



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO Nº 2025468492272

UASG Nº 926668

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

DATA DA SESSÃO

26/02/2026

HORÁRIO DA SESSÃO

10h

LOCAL DA SESSÃO

Sítio eletrônico: www.gov.br/compras

Registro de Preços?

Forma de Adjudicação

Itens Exclusivos p/ ME/EPP?

Cota Reservada p/ ME/EP?

SIM

POR LOTE

NÃO

SIM

OBSERVAÇÕES GERAIS



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O Estado de Mato Grosso, por meio de sua **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALMT**, torna público que realizará na data, horário e local abaixo descritos, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação por **LOTEITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e demais normas concernentes à matéria.

Data: 26/02/2026

Horário: 10h00

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Obs¹: As publicações e documentos relativos a esta licitação poderão ser consultados nos sítios eletrônicos <https://www.al.mt.gov.br/transparencia/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Obs²: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes neste Edital, prevalecerão estas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal.



2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Não poderão concorrer nesta licitação os interessados:

2.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/21;

2.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos, especialmente ao requisitos de habilitação;

2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que estejam reunidas em consórcio;

2.2.5. qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.3. Não poderão, ainda, participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público vinculado, de qualquer forma, aos setores encarregados das licitações e contratações da ALMT, bem como seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, devendo ser evitadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

2.4. Para fins dos disposto no art. 15, caput, da Lei 14.133/21, consigne-se que, em razão das características do objeto a que se refere o presente processo, qual seja, materiais de consumo e permanentes, deve ser vedada a participação de empresas organizadas em consórcio no respectivo certame. Isso por conta do fato de que é evidente que a demanda da Administração, consubstanciada no objeto desta licitação, pode ser facilmente atendida por empresas operantes no mercado de forma isolada, de modo que a possível reunião destas, para participação em conjunto, traria, apenas, claros e injustificados efeitos maléficos à competitividade, que, ao contrário, deve ser incentivada.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação regente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



3.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser feitos por forma eletrônica, pelo email **sgel@al.mt.gov.br**, ou por petição dirigida e protocolada no setor de protocolo geral do edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (endereço constante no rodapé).

3.2. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras_por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor no sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O envio dos documentos de habilitação, referentes ao licitante mais bem classificado, somente será exigido em momento posterior ao julgamento das propostas.

5.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:

6.1.1. Preço proposto, compreendendo o preço unitário e total ou percentual de desconto, conforme o caso.

6.1.2. Marca, modelo e fabricante.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, atentando-se para as especificações do Termo de Referência.

6.1.3.1. Deverão ser evitadas descrições que se revelem meras remissões ao edital e seus anexos.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos consideram-se inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da proposta de preços.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões e irregularidades insanáveis, ressalvado o disposto no item 19.4. deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que identifiquem o licitante.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deve ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso, serão adotados, para fins de atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os procedimentos descritos no item 10 deste Edital.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/21.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará, para fins de efetuar juízo de aceitabilidade, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente do licitante melhor classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

8.1.1. A proposta adequada ao último lance deverá ser acompanhada, ainda, de planilha de composição de custos, com o propósito de dar suporte a futura e eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tratada no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21.

8.1.1.1. O não envio da aludida planilha de custos, ou sua imprecisão, implicará na renúncia tácita a possíveis impugnações em face do valor apurado/arbitrado pela Administração para fins de fazer frente à alegada flutuação dos valores originais do contrato.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. contiverem vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



8.5.1. Os prazos estabelecidos acima poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de



amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.11. Encerrada a análise acerca da aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, por meio do sistema, o envio dos documentos de habilitação, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, dentre outros, aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>);

9.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

9.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não-digitais ou por cópia autenticada.

9.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL – ALMT, situada na Avenida André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá-MT – Tel.: (65) 3313-6410.**

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual, através de certidão expedida pela respectiva Secretaria Estadual da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.9.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.9.6. Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da respectiva fazenda pública do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico - Financeira:

9.10.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido,



satisfatoriamente, objeto pertinente e compatível com o da presente licitação.

9.11.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.11.1.2. Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato.

9.11.1.3. Será admitido o somatório de atestados.

9.11.1.4. Em sede de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.12. Declarações:

9.12.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.12.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME/EPP/MEI

10.1. Aos licitantes regularmente enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será concedido tratamento favorecido, em



conformidade com a norma geral de âmbito federal, bem assim a Lei Complementar Estadual nº 605/2018:

10.1.1. Na classificação das propostas, disputa por lances e julgamento da proposta vencedora:

10.1.1.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.1.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.1.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.1.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.1.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.1.2. Na fase de habilitação:

10.1.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, caso atenda a todas as demais exigências do edital.

10.1.2.1.1. Nesse caso, a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.2.1.2. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes, da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

10.1.2.1.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.1.2.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.2.1.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal mencionado acima.



10.1.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.1.2.3. Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

10.1.3. Na reserva de cota exclusiva, de que trata o art. 48, III, da LC 123/2006, quando for o caso:

10.1.3.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.1.3.2. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.

10.1.3.3. No caso descrito no subitem anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

10.1.3.4. Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no subitem anterior, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas neste edital.

10.1.3.5. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no registro de preços, se for o caso, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

10.1.3.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o esgotamento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.





10.2. O tratamento favorecido de que trata o presente item não será aplicado na licitação caso o item/grupo a que se refere apresente valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Uma vez manifestada a intenção recursal, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, exclusivamente pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Mesa Diretora da ALMT, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.4. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços, por órgão e entidades da Administração Pública, mediante autorização expressa da Mesa Diretora da ALMT, respeitados os limites estabelecidos no art. 86, §§4º e 5º, da Lei nº 14.133/21.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Contrato Administrativo, conforme minuta anexa a este Edital.

15.1.1. O prazo de vigência da contratação é aquele indicado na sobredita minuta.



15.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o Termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Previamente à contratação a Administração realizará consultas ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), bem como qualquer outro cadastro público, a fim de aferir a idoneidade/regularidade da adjudicatária.

15.3.1. Na hipótese de verificação de irregularidade, a adjudicatária deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.6. Do Reajustamento de Preço

15.6.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, ou seja, do dia **01/12/2025**, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

15.7. Da Fiscalização e Gestão do Contrato

15.7.1. A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas na forma prevista neste edital e seus anexos, respeitadas as disposições legais acerca da matéria.



16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta contratual, anexos a este Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexa a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como daquelas vedadas neste Edital e anexos.

18.2. Serão aplicadas, na forma prevista neste Edital e anexos, ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das penalidades acima descritas, serão observadas as disposições constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

18.4. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, de modo que a sua aplicação não exime a licitante/contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

18.5. A aplicação das penalidades sujeitar-se-á ao prévio procedimento administrativo previsto na Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. O tratamento dos dados pessoais fornecidos ou recepcionados pela ALMT, durante a licitação e a execução contratual, observará as disposições da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados).

19.2. Todas as operações relativas ao tratamento dos dados pessoais guardarão estrita relação com o bom andamento das licitações e contratos administrativos processados no âmbito da ALMT.





19.3. Somente serão tornados públicos e/ou compartilhados os dados cuja divulgação seja necessária em razão de mandamento normativo específico, considerada a finalidade, boa-fé e o interesse público.

19.4. Não obstante o disposto no art. 7º, II, da Lei nº 13.709/18 (LGPD), a apresentação de proposta de preços por meio do sistema informatizado utilizado para condução do presente certame implicará no consentimento do licitante com relação ao tratamento de seus dados pela ALMT.

19.5. Incumbe à licitante/contratada dar ciência formal aos seus colaboradores acerca das obrigações inerente ao tratamento dos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da presente licitação e/ou eventual contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Sempre que julgar necessário, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar qualquer alegação feita, bem como aferir a veracidade/autenticidade da documentação apresentada.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de contratações, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, bem como das demais normas e princípios aplicáveis à matéria.

20.13. O Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

21. ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) ANEXO IV – Minuta Contratual

Cuiabá-MT, 09/02/2026

João Paulo de Albuquerque
Superintendente de Licitação



ANEXO I

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. ÁREA INTERESSADA:

Secretaria de Tecnologia da Informação

3. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: **Kaike Kawã Oliveira de Souza** Cargo: **Assessor Parlamentar** Matrícula: **47.320**

Ricardo Ecker Adams Cargo: **Técnico Legislativo** Matrícula: **21.242**

4. DO OBJETO

- 4.1. Aquisição de materiais de consumo e permanentes para atender as demandas da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme especificações técnicas e demais condições constantes deste Termo de Referência.
- 4.2. Todos os equipamentos e materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, pelos lotes.
- 5.2. O objeto a ser adquirido é considerado de natureza comum, de acordo com a Lei n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021. As especificações do objeto estão definidas de forma clara, concisa e objetiva, e as unidades de medida atendem ao princípio de padronização usual existente no mercado.
- 5.3. A opção pela realização do pregão eletrônico é fundamentada na necessidade de garantir um processo transparente e seguro, visando evitar que empresas



aventureiras sejam selecionadas e não cumpram suas obrigações de entrega dos objetos licitados. O pregão eletrônico oferece um ambiente controlado e possibilita uma análise mais criteriosa das propostas recebidas, minimizando os riscos de contratações inadequadas.

- 5.4. Ao optar pelo pregão eletrônico, é possível promover uma maior interação entre a comissão de licitação e os participantes, permitindo esclarecimentos em tempo real e a verificação da idoneidade das empresas concorrentes. Esse tipo de licitação favorece a avaliação não apenas dos aspectos técnicos e comerciais das propostas, mas também a análise da capacidade operacional e financeira dos licitantes, contribuindo para a seleção de empresas realmente comprometidas e capazes de cumprir com suas obrigações contratuais.
- 5.5. Dessa forma, a escolha do pregão eletrônico como modalidade de licitação reforça a intenção de selecionar empresas idôneas e qualificadas, garantindo a efetiva entrega dos objetos licitados e evitando prejuízos financeiros e operacionais decorrentes de contratações com empresas que não possuam condições adequadas para cumprir com suas obrigações contratuais.
- 5.6. Com base nessa justificativa, o pregão eletrônico se mostra como a opção mais adequada para assegurar a idoneidade e competência das empresas participantes, minimizando o risco de contratações fracassadas e garantindo a efetiva entrega dos objetos licitados.
- 5.7. Ao adotar o Registro de Preços para aquisição dos materiais necessários, é possível solicitar os produtos por demanda, sem a necessidade de possuir um depósito para armazenamento. Isso traz uma série de vantagens, tais como:
 - 5.7.1. Melhor gestão do espaço físico: sem a necessidade de possuir um depósito próprio, sendo possível aproveitar melhor o espaço físico disponível na Secretaria de Tecnologia da Informação desta Casa de Leis.
 - 5.7.2. Flexibilidade: ao solicitar os materiais por demanda, é possível ajustar a quantidade de produtos adquiridos de acordo com a necessidade de cada momento, evitando assim o desperdício de recursos.
- 5.8. Ademais, verificam-se presentes as hipóteses permissivas da utilização do Registro de Preços, conforme disposto no artigo 196 do Decreto Estadual de Mato Grosso nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

" Art. 196. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:



I - quando, pelas características da obra, bem ou serviço, houver necessidade permanente ou frequente de contratações;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração”.

- 5.9. Para o caso em comento, a contratação foi embasada nas hipóteses permissivas dos incisos I e II do Art. 196 do Decreto Estadual de Mato Grosso nº 1.525/22.
- 5.10. Além disso, a utilização do Registro de Preços para aquisição dos materiais necessários permite que as aquisições se enquadrem a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. Isso garante que a aquisição dos materiais seja feita de forma mais eficiente e econômica.
- 5.11. Em resumo, a utilização do Registro de Preços para aquisição dos materiais necessários traz diversas vantagens, incluindo a economia de custos, melhor gestão do espaço físico e flexibilidade na aquisição dos produtos.
- 5.12. O prazo de vigência Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. A Secretaria de Tecnologia da Informação é a responsável pela prestação de diversos serviços, os quais são atividades-meio para alcance do objetivo pretendido por esta Casa de Leis, os quais não seriam possíveis em casos de danos ou indisponibilidade dos serviços de TI, decorrentes de problemas técnicos e/ou da falta de insumos.
- 6.2. No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e fundamentos formulados pela STI, os quais inclui em seus objetivos estratégicos a necessidade de adequação da infraestrutura do parque tecnológico, têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura, e para isso existe



a necessidade de um aporte tecnológico (hardware) capaz de manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, criando assim um ambiente fácil para o trabalho diário dos servidores desta Casa.

- 6.3. Assim, foi realizado Pregão Eletrônico nº 90003/2024 para aquisição de materiais de consumo e permanentes para suprir as demandas da Secretaria de Tecnologia da Informação. Ocorre que nem todos os lotes e itens do pregão supracitado tiveram êxito em sua homologação. Tivemos um lote deserto e lotes e itens fracassados, são eles: Lote 18 - ferramentas em geral; lote 24 - itens personalizados (mouse pad, apoio de punhos em gel para teclado e adesivo vinil destrutível); Lote 29 - Insumos (pasta térmica, abraçadeira, organizador de cabos e pilhas); Lote 30 - Áudio e Vídeo (webcam e tripé); e Itens 135 e 136 (Tablet IPAD).
- 6.4. A aquisição dos materiais como ferramentas, áudio e vídeo, materiais elétricos e itens personalizados, tratam-se de objetos cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face de substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica. São materiais essenciais para a manutenção dos serviços com suporte em recursos de TIC.
- 6.5. A aquisição dos Tablets se deve a necessidade de prover e atualizar continuamente os recursos e ferramentas de Tecnologia da Informação, além de prover um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e demandadas pelos deputados. Os Tablets também são utilizados pelos deputados para votação parlamentar. Foi escolhido o modelo IPAD devido ao sistema de votações em plenário ter sido desenvolvido, pela equipe de desenvolvimento da Secretaria de Tecnologia da Informação, para o sistema operacional IOS, sendo este utilizado somente nos aparelhos da marca APPLE.
- 6.6. Os projetores multimídia existentes (modelos Epson Powerlite x24+ e Epson Powerlite s12+) foram adquiridos há mais de cinco anos e encontram-se tecnologicamente defasados. A ausência de recursos audiovisuais modernos limita severamente a experiência visual em eventos institucionais, educacionais e culturais, além de causar descompasso com a evolução tecnológica e as demandas contemporâneas. Por serem equipamentos descontinuados de fábrica, não há garantia, suporte técnico oficial, nem peças de reposição disponíveis no mercado. Isso resulta em dificuldades na manutenção, aumentando os custos com reparos e, em muitos casos, tornando-os inviáveis.



- 6.6.1. Os projetores são fundamentais para atividades Institucionais e Educacionais, incluindo:
- 6.6.1.1. Demandas dos Gabinetes de deputados e dos Setores desta Casa: Os projetores móveis são frequentemente deslocados para atender diferentes solicitações, enfrentando desgaste elevado e operando de forma subótima em ambientes diversificados;
 - 6.6.1.2. Escola do Legislativo: Os dois projetores fixos nas salas da Escola do Legislativo são utilizados para treinamentos, cursos e capacitações. A baixa qualidade de imagem e luminosidade afeta negativamente a absorção do conteúdo pelos participantes;
 - 6.6.1.3. Teatro Cerrado Zulmira Canavarros: O projetor instalado nesse espaço de grandes dimensões não atende às exigências técnicas para projeções em eventos de alta visibilidade, como conferências, apresentações artísticas e solenidades. A falta de luminosidade adequada e resolução limitada prejudica a experiência visual, comprometendo a imagem institucional da ALMT.
- 6.6.2. Portanto, a aquisição de novos projetores multimídia representa uma medida essencial para modernizar e equipar adequadamente as instalações da ALMT. Essa ação visa não apenas substituir equipamentos obsoletos, mas também atender de forma eficiente às crescentes demandas tecnológicas de um ambiente legislativo dinâmico. A compra planejada garantirá a continuidade das atividades institucionais, melhorará a produtividade e otimizará os recursos disponíveis, refletindo o compromisso da Assembleia Legislativa com a inovação e a excelência no atendimento ao público e às suas demandas internas.
- 6.7. Adicionamos também no lote de áudio e vídeo, um Terminal de Videoconferência, que visa atender à crescente demanda dos gabinetes parlamentares e das salas institucionais desta Casa de Leis por soluções tecnológicas modernas e eficientes para realização de reuniões e audiências públicas em formato remoto ou híbrido. A solução escolhida oferece alta qualidade de imagem (4K), campo de visão ampliado (120°), microfones com captação omnidirecional e recursos de segurança e conectividade compatíveis com as principais plataformas de videoconferência (Zoom, Teams, Meet, Webex, entre outras), permitindo maior acessibilidade, participação cidadã e eficiência nas comunicações institucionais. Com sistema operacional



embarcado, o equipamento elimina a necessidade de computadores adicionais, reduzindo custos operacionais e simplificando o uso pelos servidores e parlamentares, promovendo a modernização da infraestrutura tecnológica da ALMT e garantindo maior qualidade e segurança nas interações remotas da Casa Legislativa.

6.8. A aquisição de equipamentos de transmissão foi uma demanda da TVAL. Recebemos via memorando e anexamos ao processo.

6.9. Aproveitamos a ocasião para atualizarmos as especificações dos itens desertos e fracassados, e adicionarmos outros itens de demandas que foram surgindo, entre o final da elaboração dos artefatos do pregão supracitado até sua realização.

6.10. QUANTO A MENÇÃO DE MARCA REFERÊNCIA

6.10.1. Não se deve confundir a impossibilidade de exigir marcas com a menção à marca de referência que ocorre quando, por exemplo, o órgão licitante insere a expressão “OU SIMILAR” após a descrição do objeto.

6.10.2. A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com o art. 41, inciso I, da lei nº 14.133/21.

6.10.3. Nesses casos, o órgão licitante “deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “OU SIMILAR”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada”. **(Acórdão 113/2016 – Plenário)**

6.10.4. Como visto a vedação à indicação de marca em certames licitatórios não é absoluta. Há casos em que a restrição por determinadas marcas é lícita e até recomendável, como no presente caso.

6.10.5. Desta feita, de acordo com a discricionariedade desta Casa de Leis, mencionamos marcas de referência para melhor identificação do objeto que irá nos atender.

6.11. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.11.1. A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas deve ser efetivada em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa



deve ser obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.

6.11.2. Posto isto, ressalta-se que na elaboração do Estudo Técnico Preliminar a Administração demonstrou a relação entre a demanda prevista e a quantidade de materiais a serem adquiridos, acompanhado dos critérios utilizados para essa mensuração e a documentação comprobatória, podendo ser utilizados relatórios estatísticos de consumo médio, histórico de consumo, demandas reprimidas, expectativas de alteração na demanda futura, etc.

6.11.2.1. As quantidades foram definidas com base nos estudos anteriores, do processo SGED 2024/1186.6490-1, do Pregão Eletrônico nº 90003/2024. O Diário Oficial Eletrônico ALMT com o Aviso de Resultado do referido pregão está acostado aos autos.

6.11.2.2. A partir de estudo e contagem dos equipamentos que necessitam ser reparados e das demandas recebidas, analisadas pelos setores internos de infraestrutura, do atendimento e do desenvolvimento, a contratação está devidamente planejada, de modo que os quantitativos a serem adquiridos de cada item, não estejam superestimados nem subestimados, ilustrando as reais demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a fim de primar pelo princípio da economicidade, evitando desperdício de recursos financeiros por sobra ou falta de tais materiais.

6.11.2.3. Quanto ao dimensionamento técnico dos itens, ratifica-se que o objetivo principal é garantir a possível reutilização dos equipamentos das unidades administrativas, visto que seus componentes estão defasados tecnologicamente e sem garantia, o que pode comprometer sobremaneira a atividade fim desta Casa de Leis. Dessa forma, foram elaboradas especificações técnicas compatíveis com os *Hardwares* dos dispositivos, de forma a realizar “*upgrade*”, ou seja, atualizações sem a necessidade de adquirir novos computadores.

6.11.2.4. Recebemos também um memorando, Memorando nº 304/2025/TVAL/SCS (anexado aos autos), da Superintendência da TV Assembleia, solicitando equipamentos de transmissão. São equipamentos necessários para realizarem transmissões ao vivo. O quantitativo de 3 de cada item se justifica, pois precisam atender a



dois canais ao vivo e mais 1 de reserva técnica.

6.11.2.5. Dos projetores multimídia a ALMT dispõe de 10 localidades que deveriam estar equipadas com um projetor (em mesa ou teto), ou que necessitam da substituição urgente do mesmo, são os locais: Plenário Deputado Renê Barbour; Sala das Comissões 01 e 02; Sala Vídeo Conferência; Sala do Colégio de Líderes; Auditório Licínio Monteiro; Auditório Milton Figueiredo; Sala de estudo 01 e 02. Precisamos substituir os 03 projetores portáteis que são utilizados para empréstimo. E o Teatro Cerrado Zulmira Canavarros, por ser um local de grandes dimensões e eventos, necessita de um projetor diferenciado.

6.11.2.5.1. Nos eventos do plenário e auditórios, assim como nas reuniões de comissão, CST (câmara setorial temática) e audiência pública, que são realizadas semanalmente nesta Casa de Leis, em diversas vezes os participantes fazem apresentações, normalmente nos aplicativos PowerPoint, Zoom, Prezi, Adobe, entre outros. Assim para facilitar a explanação, devemos utilizar Apresentadores sem fio, um para cada projetor e mais alguns para reserva técnica.

6.11.2.5.2. Devemos lembrar que, atualmente, as reuniões nas salas das comissões e colégio de líderes são realizadas com o auxílio de telões de LED instalados nesses ambientes. No entanto, esses telões não são de propriedade da ALMT, estando disponíveis por meio de contrato de comodato. Assim, quando esse contrato for encerrado, os equipamentos serão retirados. Por esse motivo, é necessária a aquisição de projetores para atender esses locais, em caso de necessidade.

6.11.2.6. Dos terminais de videoconferência, o quantitativo se justifica para atender a todos os gabinetes parlamentares (24), a Escola do Legislativo, a SECOM, a SPMD e demais para reserva técnica.

6.11.2.7. Vale lembrar que a estimativa dos quantitativos foi embasada nos itens e lotes fracassados e novas demandas que foram surgindo, entre o final da elaboração dos artefatos do pregão supracitado até sua finalização.

6.12. Todo o tópico 6 acima (justificativa da contratação) encontra-se pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.



7. JUSTIFICATIVA QUANTO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1. De acordo com a IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, Art. 12, §2º e §3º:
- 7.1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação avaliará a viabilidade de realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observado o disposto no §§ 2º e 3º do art. 40 e § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.2. A Equipe de Planejamento da Contratação avaliará, ainda, a necessidade de licitações e contratações separadas para os itens que, devido a sua natureza, possam ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme disposto no § 2º do art. 40, e inciso II do art. 47, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Ademais, a própria Assembleia Legislativa, já se manifestou no sentido de que, no caso específico, nas hipóteses de licitação com diversidade de objetos, o entendimento tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.
- 7.3. Visando propiciar a correta gestão da solução, optou-se por fazer a contratação em forma de lotes, que levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os produtos na forma em que estão agrupados neste documento.
- 7.4. Assim posto, para organizar e alcançar maior economia de escala no processo de aquisição, visando resultado com maior vantajosidade para esta administração, vez que o aumento de quantitativos geram a consequente redução de preços a serem pagos; para facilitar a execução e fiscalização do contrato, propiciando maior nível de controle pela Administração, sendo prática comum reconhecida pelo mercado. Resta claro que o agrupamento dos itens da forma que estão não é opcional, mas sim, estritamente necessário a aquisição dos elementos de forma agrupada, não cabendo assim, o fatiamento do



fornecimento de outra forma, que o apresentado neste documento.

8. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E DA COTA RESERVADA

8.1. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

- 8.1.1. Nos termos do Art. 23 da Lei Complementar 605/2018 que institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências, considerado o valor estimado do Lote 14, apurado pela equipe de cotação, conforme planilha carregada aos autos, a disputa será exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observados os termos abaixo, sendo:

*“Art. 23 Os órgãos e entidades abrangidos por esta lei complementar deverão realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos itens ou lotes de licitação **cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.”*

§ 1º Quando a licitação realizada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, não havendo, após este momento, a obrigatoriedade da participação exclusiva.

§ 2º O valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao valor total estimado para a licitação, quando o certame tratar da aquisição de mesmo bem ou serviço.

*§ 3º Nos casos de processos licitatórios de bens ou serviços distintos, o **valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser aferido por item ou lote.***

§ 4º Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido. ”



8.2. DA COTA RESERVADA

- 8.2.1. Nos termos do Art. 25 da Lei Complementar 605/2018 que instituiu no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências, considerado o valor estimado dos demais lotes, apurado pela equipe de cotação, haverá reserva de cota, observados os termos abaixo, sendo:

Art. 25 Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais para a totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 3º Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.

§ 4º No caso descrito no § 3º, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

§ 5º Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no § 4º, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no instrumento convocatório.

§ 6º Caberá à Administração Pública definir, motivadamente, os critérios de divisão do valor global da licitação, podendo adotar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, de cada lote ou de cada item da licitação, garantindo os mecanismos necessários para ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

§ 7º Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no registro de preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor



valor.

§ 8º Na hipótese prevista no § 7º, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o esgotamento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

- 8.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado na cota principal.
- 8.2.2.1. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.
- 8.2.2.1.1. No caso descrito no item anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.
- 8.2.2.1.2. Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no subitem anterior, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no instrumento convocatório.
- 8.3. Observa-se que, em razão da indivisibilidade de determinados lotes e da exigência de fornecimento por empresa autorizada pelo fabricante — condição essencial para assegurar a qualidade, a segurança, a funcionalidade e o suporte técnico adequado —, não foi possível estabelecer a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou reserva de cota para todos os lotes. Adicionalmente, destaca-se que alguns lotes, por se tratarem de insumos ou apresentarem pequeno valor, restaram fracassados em certame anterior. Para mitigar o risco de nova frustração do procedimento licitatório, optou-se, excepcionalmente, por mantê-los em ampla concorrência.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 9.1. Para efeito de contratação, o fornecimento do objeto do presente processo licitatório observará os preços registrados, na forma constante da Ata de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos do **ANEXO I - Especificações**.



10. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1. Deverá acompanhar a Proposta de Preços, a documentação técnica do objeto que permita ao (à) pregoeiro (a) e Equipe Técnica avaliar as especificações do (s) item (s), a saber:
- 10.1.1. Catálogo descritivo do item ofertado, o qual deverá atender as características constantes na descrição do item, com apresentação nítida e legível e, quando este estiver em língua estrangeira deverá ser traduzido em língua portuguesa brasileira, com juntada do documento (cópia ou original), da língua originária, bem como, identificar o fabricante.
 - 10.1.2. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que estes possibilitem a averiguação completa da descrição do objeto e neles conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.
 - 10.1.3. Caso o catálogo não tenha a informação da fonte, o licitante deverá informar, por meio de declaração da fonte usada para obtenção do catálogo.
 - 10.1.4. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original dos catálogos ofertados.
 - 10.1.5. No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.
- 10.2. Nos preços propostos devem estar incluídas as despesas com impostos, embalagens, fretes, seguros, taxas e afins, ou seja, qualquer despesa que direta e indiretamente possa influir no preço final do objeto, não havendo hipótese de cobrança posterior quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 10.3. A proposta da licitante deverá estar integralmente preenchida, discriminando os valores unitários e totais dos objetos deste Termo de Referência.
- 10.4. A proposta deverá conter declaração da licitante de que se encontra apta a prestar os objetos ofertados.
- 10.5. A validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da proposta de preços.



- 10.6. Deverá obrigatoriamente ser apresentado na Proposta de Preço a marca/modelo do produto ofertado.

11. DO FORNECIMENTO DOS OBJETOS

- 11.1. Para solicitar os produtos contemplados neste Termo de Referência, a CONTRATANTE emitirá uma Ordem de Fornecimento à CONTRATADA, observando sempre a necessidade e conveniência da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 11.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Para garantir a qualidade e a segurança dos materiais durante o transporte, carga e descarga, a contratada deverá seguir as exigências da legislação vigente.
- 11.1. A contratada é responsável pelas despesas necessárias para o transporte dos materiais, bem como pelo descarregamento dos mesmos, que deverá ser providenciado pela contratada, com a mão de obra necessária. É importante que a entrega seja feita de forma que seja possível conferir, separadamente, cada item, de maneira a facilitar a contagem e o controle dos mesmos.
- 11.2. Os produtos fornecidos que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação serão devolvidos. A Contratada compromete-se, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Contratante.
- 11.3. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data da fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características. Caso o material seja importado, deverão constar na embalagem do produto: prazo de validade, origem, dados do fabricante e do importador.

12. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 12.1. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar a entrega imediata dos objetos, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Caso haja necessidade de prorrogação deste prazo, a CONTRATADA deverá apresentar um pedido formal, devidamente justificado e acatado pelo



CONTRATANTE.

12.2. O **local de entrega** será na Secretaria de Tecnologia da Informação, no edifício Dante Martins de Oliveira, Piso térreo, localizado na Avenida André Antônio Maggi, nº 06, Bairro Centro Político Administrativo – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

12.2.1. **HORÁRIO:** das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, com “**PRÉ-AGENDAMENTO**” pelo telefone (65) 3313-6463 ou (65) 3313-6459.

12.3. Em caso de descumprimento do prazo de entrega, a contratada estará sujeita a penalidades previstas em lei, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no edital da licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. Os materiais serão recebidos, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:

13.1.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência;

13.1.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal.

13.2. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriadas e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente. Caso as exigências não sejam atendidas, os produtos poderão ser devolvidos sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

13.3. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

13.4. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos entregues e não aceitos pelo CONTRATANTE em função da existência



de irregularidades, incorreções, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

- 13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução/entrega do objeto do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.
- 13.6. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 13.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS OBJETOS

- 14.1. Todos os itens licitados devem possuir garantia do fabricante ou garantia legal exigidas pela legislação vigente, a qual for mais vantajosa para a administração. Excetuando-se, se for o caso, os objetos cujos prazos de garantia estão expressos em sua especificação.
- 14.2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição, entrega e recebimento definitivo das novas unidades.
- 14.3. Os materiais ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança, funcionamento e não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos, entre outros aspectos relevantes. Deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos, de boa qualidade, obedecer às normas e especificações constantes neste Termo de Referência, às normas do INMETRO e conforme especificações e necessidade de cada produto, padrões da ABNT e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).



15. DOS CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- 15.1. Além dos requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 15.1.1. Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 15.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 15.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - 15.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 16.1. A planilha de pesquisa de preço utilizada como referência, adotou a amplitude e o rigor metodológico necessários ao objeto, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1. **Constituem obrigações da Contratante:**

- 18.1.1. Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições



de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso;

- 18.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento;
- 18.1.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;
- 18.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 18.1.5. Acompanhar a entrega do produto pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;
- 18.1.6. Fiscalizar a entrega do material por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência à Administração;
- 18.1.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- 18.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. Constituem obrigações da Contratada:

- 18.2.1. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos;
- 18.2.2. Responder perante a contratante por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
- 18.2.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 18.2.4. Prestar esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico e endereço físico, indicando ainda o preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 18.2.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de acordo com o especificado no edital de licitação e neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 18.2.6. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 18.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 18.2.8. Zelar pela qualidade dos materiais durante o trajeto de transporte até a entrega nas dependências da ALMT.
- 18.2.9. Responsabilizar-se totalmente e às suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;
- 18.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 18.2.11. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma, eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo, caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;
- 18.2.12. Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, o(s) materiais/produto(s), quando comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização;



- 18.2.13. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados.

19. DO REAJUSTE

- 19.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado utilizado para a contratação, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, mediante expresso pedido da Contratada, conforme disposto no §3º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 19.2. Poderão ser reajustados, utilizando-se a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 19.2, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

- 19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 19.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do



produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

- 21.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- 21.3. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 21.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 21.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo setor responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 21.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 21.7. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**.
- 21.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 21.9. O pagamento será em até 30 (trinta) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no setor responsável, de acordo com a Nota de empenho e a ordem de fornecimento, após o atesto do respectivo fiscal do contrato.



- 21.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 21.11. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 21.12. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 21.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.14. Antes de cada pagamento à Contratada, poderá ser realizada consulta ao fiscal de acompanhamento do contrato, a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I X N X VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e o a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, sendo assim apurado:
- I = (TX)
- I = (6/100) /365
- I = 0,00016438
- TX = Percentual da taxa anual de 6%
- 21.16. Se constatar alguma cobrança indevida, o Contratante comunicará à Contratada para que emita nova fatura ou carta de correção. Nessa situação, será



estabelecido novo prazo para pagamento da fatura contado a partir do recebimento do documento corrigido.

- 21.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, e correrá por conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento, aprovado pela LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

23. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, consiste na verificação da conformidade dos objetos pactuados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designado(s), na forma dos artigos 107 a 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 155 da Lei 14.133/2021.
- 23.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 23.4. O servidor designado pelo Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 23.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, bem como, no edital e seus Anexos.
- 23.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, as seguintes:



- 23.6.1. Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
 - 23.6.2. Efetuar as devidas conferências;
 - 23.6.3. Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;
 - 23.6.4. Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
 - 23.6.5. Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a Unidade Gestora.
 - 23.6.6. Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela CONTRATANTE.
- 23.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução do Contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.
- 23.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades impostas.
- 23.9. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

24. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 24.1. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



- 24.2. Conforme o art. 90 da Lei nº 14.133/2021, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
- 24.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 24.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; e/ou, IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 24.5.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 24.5.2. Multa de:
- 24.5.2.1. a. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 24.5.2.2. b. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 24.5.2.3. c. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 24.5.2.4. d. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
- 24.5.2.5. e. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração



CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

- 24.5.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 24.5.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 24.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 24.6. As sanções previstas nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 24.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 02		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir que seus colaboradores executem os serviços sem utilização dos equipamentos de proteção individual;	03
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	01



	ou não atenda às necessidades do serviço;	
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

24.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

24.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25. DO CONTRATO

25.1. O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. O contrato poderá ser rescindido:

25.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; e

25.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

25.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

26. DA CAPACIDADE TÉCNICA

26.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

26.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público



ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido, satisfatoriamente, objeto pertinente e compatível com o da presente licitação;

- 26.2.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- 26.2.2. Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato.
- 26.2.3. Será admitido o somatório de atestados.
- 26.3. Em sede de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

27. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 27.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
- 27.2. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 27.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.
- 27.4. O Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato.
- 27.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias do Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.



- 27.6. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas do Contratante, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

28. DAS AMOSTRAS

- 28.1. Mediante pedido do Pregoeiro, o proponente primeiro classificado em cada lote deverá, sem ônus para esta Casa, apresentar amostras físicas dos produtos cotados para conferência das especificações e qualidade, no prazo de até **10 (dez) dias**, após sua solicitação, e deverão ser entregues na Secretaria de Tecnologia da Informação, no edifício Dante Martins de Oliveira, Piso térreo, localizado na Avenida André Antônio Maggi, nº 06, Bairro Centro Político Administrativo – Cuiabá, Mato Grosso, em horário previamente agendado pelo Gestor, nos dias e no horário de expediente da ALMT.
- 28.2. O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado uma vez por igual e sucessivo período mediante justificativa apresentada e acatada pelo pregoeiro.
- 28.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e devidamente identificada(s) com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 28.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s), acompanhada(s) do **Protocolo de Entrega de Amostra**, conforme modelo estabelecido no Anexo II.
- 28.5. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, ficando disponível ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 28.6. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.



28.7. Será rejeitada a amostra que:

28.7.1. Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

28.7.2. Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

28.7.3. For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

28.8. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

28.9. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizada no prazo estabelecido.

28.10. Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta poderá ser desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

28.11. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 15 (quinze) dias corridos contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a esta Casa de Leis o direito de doá-las ou descartá-las.

28.12. Após a aprovação das amostras, a critério da ALMT e se a Administração entender necessário, as mesmas poderão ser retidas até a extinção da contratação, para que sejam comparadas com os objetos entregues.

28.13. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.

28.14. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.



Cuiabá, 01 de dezembro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Kaike Kawã Oliveira de Souza | Matrícula 47.320 | Assessor Parlamentar

Ricardo Ecker Adams | Matrícula 21.242 | Técnico Legislativo



Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 001/2025/STI inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** para fins de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos neste Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO:

André Luis de Moraes Souza | Matrícula 23365
Secretário de Tecnologia da Informação



ANEXO I A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. Na planilha abaixo encontram-se especificações e quantitativos.

LOTE 01 – FERRAMENTAS EM GERAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
1	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/4 FABRICADO EM CROMO VANADIUM ISOLADO 1000V ANTIDESLIZANTE. UNIDADE	UN D	5	444045653	198519-1
2	ALICATE DE CORTE DE PRECISÃO; MODELO MICRO ELETRÔNICO DE CORTE LATERAL; COMPRIMENTO MÁXIMO DO ALICATE: 13,5 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN D	5	444044502	85567-7
3	CHAVE DE FENDA, 3/16 X 6" POLEGADAS, AÇO VANADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA, CHAVE COM LAMINA REDONDA, RESISTENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN D	5	444045654	169277-1
4	CHAVE PHILIPS 1/8X6 POLEGADAS. AÇO VANADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA, CHAVE COM LAMINA REDONDA, RESISTENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN D	5	444045655	00081509
5	CHAVE PHILIPS 3/16X6. AÇO VANADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA, CHAVE COM LAMINA REDONDA, RESISTENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN D	5	444045656	00078812
6	CHAVE DE FENDA, 1/4 X 6 POLEGADAS, AÇO VANADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA, CHAVE COM LAMINA REDONDA, RESISTENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN D	5	444045657	00068835

LOTE 02 – INSUMOS DE INFORMÁTICA - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
7	PASTA TÉRMICA ESPECIFICAÇÕES: • TIPO PRATA OU CINZA; • EMBALAGEM DO TIPO POTE COM ESPÁTULA OU SERINGA COM BICO APLICADOR; • CONDUTIVIDADE TÉRMICA: MÍNIMA DE 5 W/MK; • TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE -50°C A +150°C; • COMPOSIÇÃO LIVRE DE MATERIAIS CONDUTIVOS (ELETRICAMENTE NÃO CONDUTIVA); • PESO MÍNIMO: 40G POR UNIDADE.	UN D	50	444045660	00016038



	MODELO DE REFERÊNCIA: PASTA TÉRMICA ARCTIC MX-4 45G CINZA.				
8	ABRACADEIRA DE VELCRO; 2 CM DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN D	100	444045661	226557-5
9	ORGANIZADOR DE CABOS - EM POLIETILENO, TIPO ESPIRAL, DIÂMETRO: 3/4 DE POLEGADA, COR: PRETA. PEÇA COM NO MÍNIMO 10 METROS.	UN D	100	444045662	00068116

LOTE 03 -PILHAS E BATERIAS - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
10	BATERIA BOTÃO CR2032 ESPECIFICAÇÕES: • TIPO: BATERIA DE LÍTIO • CÉLULA TIPO MOEDA; • TENSÃO NOMINAL: 3 VOLTS; • CAPACIDADE NOMINAL: MÍNIMO DE 220 MAH; • EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 401/2008 DO • CONAMA; • SELO INMETRO; • EMBALAGEM COM 5 BATERIAS.	PCT	200	444045664	00067765
11	BATERIA ALCALINA 9V 6LR61 ESPECIFICAÇÕES: • TENSÃO NOMINAL 9 VOLTS; • EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 401/2008 DO CONAMA; • SELO INMETRO; • EMBALAGEM COM 1 BATERIA.	UN D	50	444045665	267891-8
12	PILHA ALCALINA TIPO AA LR6 ESPECIFICAÇÕES: • TENSÃO NOMINAL 1,5 VOLTS; • DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 HORAS; • SISTEMA ELETROQUÍMICO; • EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 401/2008 DO • CONAMA; • SELO INMETRO; • EMBALAGEM COM 2 PILHAS.	PCT	200	444045666	18677-5
13	PILHA ALCALINA TIPO AAA (PALITO) LR03 ESPECIFICAÇÕES: • TENSÃO NOMINAL 1,5 VOLTS; • DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS; • SISTEMA ELETROQUÍMICO; • EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 401/2008 DO • CONAMA; • SELO INMETRO; • EMBALAGEM COM 2 PILHAS.	PCT	200	444045667	27287-6

LOTE 04 - AUDIO E VÍDEO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE



14	WEBCAM ESPECIFICAÇÕES: • RESOLUÇÃO FULL HD 1080P30FPS; • COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H.264; • POSSUIR CLIP UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO EM TRIPÉ OU MONITORES; • INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY; • MICROFONE INCORPORADO; • RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MEGAPIXELS; • INTERFACE USB TIPO A; • GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. MODELO DE REFERÊNCIA: LOGITECH C925E.	UN D	113	444042426	00020737
15	MINI TRIPÉ WT/FT ESPECIFICAÇÕES: • COMPATÍVEL COM CAMERAS FOTOGRÁFICAS E WEBCAM; • ALTURA MÍNIMA ENTRE 20 E 30 CM; • ALTURA MÁXIMA ENTRE 40 E 50 CM; • HASTES DE ALUMÍNIO COM PROLONGADORES DIVIDIDOS EM TRÊS SEÇÕES COM TRAVAS DE RÁPIDO ACIONAMENTO; • PESO SUPORTADO: MÍNIMO DE 2KG; • COLUNA CENTRAL COM TRAVA DE AJUSTE; • NIVELADOR DE BOLHA; • ELEVAÇÃO DE ALTURA COM AJUSTE MANUAL POR ALAVANCA; • BRAÇO PARA ROTAÇÃO DE BASE DE CÂMERA; • PÉS EMBORRACHADOS ROSQUEÁVEIS; • COMPATÍVEL COM O ITEM ANTERIOR. MODELO DE REFERÊNCIA: GREIKA WT-2881	UN D	18	444045006	00056413
16	WEBCAM E TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA DORN 4K A1 ANDROID ESPECIFICAÇÕES: • CÂMERA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA ULTRA HD 4K; • CAMPO DE VISÃO MÍNIMO DE 120° COM ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO INTELIGENTE; • SUPORTE A ZOOM DIGITAL E FUNÇÃO DE RASTREAMENTO DO ORADOR; • SISTEMA OPERACIONAL EMBARCADO ANDROID; • CONECTIVIDADE: WI-FI DUAL-BAND, BLUETOOTH 5.0, ETHERNET GIGABIT, USB-C, HDMI, SAÍDA DE ÁUDIO P2; • MICROFONES INTEGRADOS COM CAPTAÇÃO OMNIDIRECIONAL E CANCELAMENTO DE RUÍDOS E ECOS; • ALCANCE DE CAPTAÇÃO DE VOZ DE ATÉ 6 METROS; • INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY COM INTERFACE GRÁFICA OTIMIZADA PARA USO IMEDIATO; • SUPORTE À CRIPTOGRAFIA AES-256 E PROTOCOLOS SRTP/TLS; • ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM FONTE EXTERNA INCLUÍDA; • COM SUPORTE A MONTAGEM EM MESA OU FIXAÇÃO EM PAREDE; • ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABOS, SUPORTES E MANUAL EM PORTUGUÊS; • CAPACIDADE DE FUNCIONAR DE MODO AUTÔNOMO, SEM NECESSIDADE DE UM COMPUTADOR HOST; • GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UN D	24	44404569 1	000900158



	MODELO: DORN 4K A1 ANDROID.				
--	-----------------------------	--	--	--	--

LOTE 05 - AUDIO E VÍDEO - COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
17	WEBCAM ESPECIFICAÇÕES: • RESOLUÇÃO FULL HD 1080P30FPS; • COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H.264; • POSSUIR CLIP UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO EM TRIPÉ OU MONITORES; • INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY; • MICROFONE INCORPORADO; • RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MEGAPIXELS; • INTERFACE USB TIPO A; • GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. MODELO DE REFERÊNCIA: LOGITECH C925E.	UN D	37	444042426	00020737
18	MINI TRIPÉ WT/FT ESPECIFICAÇÕES: • COMPATÍVEL COM CAMERAS FOTOGRÁFICAS E WEBCAM; • ALTURA MÍNIMA ENTRE 20 E 30 CM; • ALTURA MÁXIMA ENTRE 40 E 50 CM; • HASTES DE ALUMÍNIO COM PROLONGADORES DIVIDIDOS EM TRÊS SEÇÕES COM TRAVAS DE RÁPIDO ACIONAMENTO; • PESO SUPORTADO: MÍNIMO DE 2KG; • COLUNA CENTRAL COM TRAVA DE AJUSTE; • NIVELADOR DE BOLHA; • ELEVAÇÃO DE ALTURA COM AJUSTE MANUAL POR ALAVANCA; • BRAÇO PARA ROTAÇÃO DE BASE DE CÂMERA; • PÉS EMBORRACHADOS ROSQUEÁVEIS; • COMPATÍVEL COM O ITEM ANTERIOR. MODELO DE REFERÊNCIA: GREIKA WT-2881	UN D	5	444045006	00056413
19	WEBCAM E TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA DORN 4K A1 ANDROID ESPECIFICAÇÕES: • CÂMERA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA ULTRA HD 4K; • CAMPO DE VISÃO MÍNIMO DE 120° COM ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO INTELIGENTE; • SUPORTE A ZOOM DIGITAL E FUNÇÃO DE RASTREAMENTO DO ORADOR; • SISTEMA OPERACIONAL EMBARCADO ANDROID; • CONECTIVIDADE: WI-FI DUAL-BAND, BLUETOOTH 5.0, ETHERNET GIGABIT, USB-C, HDMI, SAÍDA DE ÁUDIO P2; • MICROFONES INTEGRADOS COM CAPTAÇÃO OMNIDIRECIONAL E CANCELAMENTO DE RUÍDOS E ECOS; • ALCANCE DE CAPTAÇÃO DE VOZ DE ATÉ 6 METROS; • INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY COM INTERFACE GRÁFICA OTIMIZADA PARA USO IMEDIATO; • SUPORTE À CRIPTOGRAFIA AES-256 E PROTOCOLOS SRTP/TLS; • ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM FONTE EXTERNA INCLUÍDA;	UN D	6	44404569 1	000900158



• COM SUPORTE A MONTAGEM EM MESA OU FIXAÇÃO EM PAREDE; • ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABOS, SUPORTES E MANUAL EM PORTUGUÊS; • CAPACIDADE DE FUNCIONAR DE MODO AUTÔNOMO, SEM NECESSIDADE DE UM COMPUTADOR HOST; • GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.				
MODELO: DORN 4K A1 ANDROID.				

LOTE 06 - EQUIPAMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
20	MULTÍMETRO DIGITAL TRUE RMS ESPECIFICAÇÕES: • DISPLAY LCD 3 ½ DÍGITOS (2000 CONTAGENS); • TENSÃO DC: ATÉ 1000V; • TENSÃO AC: ATÉ 750V; • CORRENTE DC: ATÉ 20A; • CAPACITÂNCIA: ATÉ 2000UF • RESISTÊNCIA: ATÉ 200 MOHMS; • TEMPERATURA: ENTRE -40°C A +1000°C; • TESTE DE CONTINUIDADE COM ALARME SONORO; • POSSUIR TESTE DE DIODO; • FUNÇÃO HOLD; • CATEGORIA DE SEGURANÇA: EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 61010 SOBRETENSÃO E DUPLA ISOLAÇÃO CAT III 600V; • PROTEÇÃO: FUSÍVEL INTERNO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; • ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9V (INCLUSA); • ACESSÓRIOS INCLUSOS: PONTA DE PROVA, PONTA DE TEMPERATURA, ESTOJO E MANUAL EM PORTUGUÊS; • GARANTIA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: MINIPA ET-2082E	UN D	3	444045668	187957-0
21	LOCALIZADOR DE CABOS ESPECIFICAÇÕES: • FORMATO DE SINAL: IMPULSO MULTI-FREQUENCIAL; • ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9V; • CORRENTE MÁXIMA EMISSOR: 9mA; • CORRENTE MÁXIMA RECEPTOR: 28mA; • DISTÂNCIA MÁXIMA: 100M; • SUPORTE A CONECTORES RJ-45 E RJ-11; • TESTADOR DE CABOS; • IDENTIFICA ESTADO DA LINHA TELEFÔNICA; • TESTE DE POLARIDADE E INTENSIDADE; • TESTE DE CONTINUIDADE; • GARANTIA DE 12 MESES. ACESSÓRIOS INCLUSOS: • BOLSA OU ESTOJO PARA TRANSPORTE; • 2 BATERIAS 9V; • FONE DE OUVIDO; • CABOS DE CONEXÕES;	UN D	3	444045669	0003293



• MANUAL DE INSTRUÇÕES.				
MODELO DE REFERÊNCIA: LOCALIZADOR MULTITOC TX-1500.				

LOTE 07 - DOCK STATION - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
22	DOCK STATION PARA HD E SSD ESPECIFICAÇÕES: • SUPORTE A DOIS HD'S OU SSD DE 2.5" E 3.5"; • INTERFACE DE ENTRADA: SATA III 6Gbps; • INTERFACE DE SAÍDA: USB 3.0; • POSSUIR BOTÃO CLONE PARA CLONAGEM INDEPENDENTE (OFFLINE); • SUPORTE PARA HD/SSD DE NO MÍNIMO 8TB EM CADA ENTRADA; • PLUG AND PLAY; • POSSUIR LED INDICADOR DE STATUS DE ENERGIA E ATIVIDADE DE LEITURA E ESCRITA; • MATERIAL: FABRICADO EM ABS; • ALIMENTAÇÃO: FONTE DE 12V; • GARANTIA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: DOCK STATION ORICO 2 HD'S SATA 6228US3-C.	UN D	3	444045670	0007941
23	DOCK STATION PARA SSD NVME ESPECIFICAÇÕES: • SUPORTE A NO MÍNIMO DOIS SSD PADRÃO M.2; • INTERFACE DE ENTRADA: PCI-E NVME; • INTERFACE DE SAÍDA: USB TIPO C 3.1 GEN2 DE 10Gbps; • COMPATÍVEL COM SSD 2242, 2260 E 2280; • SUPORTE A SSD DE NO MÍNIMO 2TB EM CADA ENTRADA; • POSSUIR BOTÃO CLONE PARA CLONAGEM INDEPENDENTE (OFFLINE); • MATERIAL: FEITO EM LIGA DE ALUMÍNIO; • POSSUIR LED INDICADOR DO STATUS DE TRANSFERÊNCIA DOS DADOS; • COR CINZA OU PRETO; • GARANTIA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: DOCK STATION NVME ORICO M2P2-CE-C	UN D	3	444045671	000891696

LOTE 08 - MEMÓRIAS DDR5 P/ NOTEBOOKS - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
24	MEMÓRIA DDR5 5600MHZ 16GB ESPECIFICAÇÕES: • TECNOLOGIA SDRAM DDR5 SÍNCRONA E NÃO-ECC; • CAPACIDADE DE 16GB; • CONECTOR SODIMM 262 PINOS; • FREQUÊNCIA: 5600MHZ (PC5-44800); • LATENCIA CAS TÍPICA: MÁXIMO CL46; • TENSÃO: 1.1V; • POSSUIR O RECURSO ON-DIE ECC; • PMIC INTEGRADO;	UN D	160	444045672	00082476



	• BUFERING: UNBUFFERED; • CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ROHS; • GARANTIA DE VIDA ÚTIL. MODELO DE REFERENCIA: MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR5 ADATA XPG AD5S560016G-S.				
25	MEMÓRIA DDR5 5600MHZ 32GB ESPECIFICAÇÕES: • TECNOLOGIA SDRAM DDR5 SÍNCRONA E NÃO-ECC; • CAPACIDADE DE 32GB; • CONECTOR SODIMM 262 PINOS; • FREQUÊNCIA: 5600MHZ (PC5-44800); • LATENCIA CAS TÍPICA: MÁXIMO CL46; • TENSÃO: 1.1V; • POSSUIR O RECURSO ON-DIE ECC; • PMIC INTEGRADO; • BUFERING: UNBUFFERED; • CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ROHS; • GARANTIA DE VIDA ÚTIL. MODELO DE REFERÊNCIA: MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR5 ADATA XPG AD5S560032G-S.	UN D	80	444045673	00082477
26	MEMÓRIA DDR5 5600MHZ 48GB ESPECIFICAÇÕES: • TECNOLOGIA SDRAM DDR5 SÍNCRONA E NÃO-ECC; • CAPACIDADE DE 48GB; • CONECTOR SODIMM 262 PINOS; • FREQUÊNCIA: 5600MHZ (PC5-44800); • LATENCIA CAS TÍPICA: MÁXIMO CL48; • TENSÃO: 1.1V; • POSSUIR O RECURSO ON-DIE ECC; • PMIC INTEGRADO; • BUFERING: UNBUFFERED; • CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ROHS; • GARANTIA DE VIDA ÚTIL. MODELO DE REFERÊNCIA: MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR5 CORSAIR VENGEANCE CMSX48GX5M1A5600C48.	UN D	40	444045674	00084979

LOTE 09 - MEMÓRIAS DDR5 P/ NOTEBOOKS - COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
27	MEMÓRIA DDR5 5600MHZ 16GB ESPECIFICAÇÕES: • TECNOLOGIA SDRAM DDR5 SÍNCRONA E NÃO-ECC; • CAPACIDADE DE 16GB; • CONECTOR SODIMM 262 PINOS; • FREQUÊNCIA: 5600MHZ (PC5-44800); • LATENCIA CAS TÍPICA: MÁXIMO CL46; • TENSÃO: 1.1V;	UN D	40	444045672	00082476



	• POSSUIR O RECURSO ON-DIE ECC; • PMIC INTEGRADO; • BUFERING: UNBUFFERED; • CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ROHS; • GARANTIA DE VIDA ÚTIL. MODELO DE REFERENCIA: MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR5 ADATA XPG AD5S560016G-S.				
28	MEMÓRIA DDR5 5600MHZ 32GB ESPECIFICAÇÕES: • TECNOLOGIA SDRAM DDR5 SÍNCRONA E NÃO-ECC; • CAPACIDADE DE 32GB; • CONECTOR SODIMM 262 PINOS; • FREQUÊNCIA: 5600MHZ (PC5-44800); • LATENCIA CAS TÍPICA: MÁXIMO CL46; • TENSÃO: 1.1V; • POSSUIR O RECURSO ON-DIE ECC; • PMIC INTEGRADO; • BUFERING: UNBUFFERED; • CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ROHS; • GARANTIA DE VIDA ÚTIL. MODELO DE REFERÊNCIA: MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR5 ADATA XPG AD5S560032G-S.	UN D	20	44045673	00082477
29	MEMÓRIA DDR5 5600MHZ 48GB ESPECIFICAÇÕES: • TECNOLOGIA SDRAM DDR5 SÍNCRONA E NÃO-ECC; • CAPACIDADE DE 48GB; • CONECTOR SODIMM 262 PINOS; • FREQUÊNCIA: 5600MHZ (PC5-44800); • LATENCIA CAS TÍPICA: MÁXIMO CL48; • TENSÃO: 1.1V; • POSSUIR O RECURSO ON-DIE ECC; • PMIC INTEGRADO; • BUFERING: UNBUFFERED; • CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ROHS; • GARANTIA DE VIDA ÚTIL. MODELO DE REFERÊNCIA: MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR5 CORSAIR VENGEANCE CMSX48GX5M1A5600C48.	UN D	10	444045674	00084979

LOTE 10 - TABLET - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
30	TABLET DO TIPO IPAD ESPECIFICAÇÕES: • DE PENÚLTIMA GERAÇÃO OU MAIS RECENTE COM SUPORTE CONTÍNUO DO FABRICANTE; • COMPATÍVEL COM REDES SEM FIO WI-FI 802.11AX (WI-FI 6) OU VERSÕES SUPERIORES;	UN D	28	444044887	395306-8



	• COMPATÍVEL COM REDES DE DADOS MÓVEIS 5G, COM SUPORTE A REDES LTE E 4G COMO FALLBACK; • TELA MULTI-TOUCH DE NO MÍNIMO 10,5 POLEGADAS ILUMINADA POR LED COM TECNOLOGIA IPS; • PORTA DE COMUNICAÇÃO E CARREGAMENTO DO TIPO USB-C; • SISTEMA OPERACIONAL IpadOS, ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL, COM SUPORTE A FUTURAS ATUALIZAÇÕES; • EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; • COR CINZA OU PRATEADO; • GARANTIA DE 1 ANO PELA FABRICANTE. ACESSÓRIOS: • CABO CARREGADOR ORIGINAL PADRÃO USB-C; • ADAPTADOR DE ENERGIA DE 20W ORIGINAL, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ABNT NBR 14136. MODELO DE REFERÊNCIA: IPAD 10ª GERAÇÃO (WIFI + CELULAR) A2757				
31	CAPA PARA IPAD ESPECIFICAÇÕES: • TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O ITEM ANTERIOR; • ENCAIXE PRECISO, ASSEGURANDO ACESSO LIVRE A TODOS OS BOTÕES, PORTAS, ALTO-FALANTES, CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA, SEM NECESSIDADE DE REMOÇÃO DA CAPA PARA UTILIZAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO DISPOSITIVO; • CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COMO POLIURETANO (PU), POLIURETANO TERMOPLÁSTICO (TPU), SILICONE OU EQUIVALENTE DE ALTA QUALIDADE; • SUPERFÍCIE COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE; • DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA A RISCOS, IMPACTOS LEVES E DESGASTE DECORRENTE DO USO DIÁRIO; • DEVE OFERECER PROTEÇÃO INTEGRAL PARA A PARTE FRONTAL, TRASEIRA E AS BORDAS DO DISPOSITIVO; • TAMPA FRONTAL COM SISTEMA DE FECHAMENTO MAGNÉTICO E COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO SLEEP/WAKE DO IPAD (ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DA TELA AO ABRIR/FECHAR A CAPA); • FUNÇÃO DE SUPORTE AJUSTÁVEL (STAND), PERMITINDO POSICIONAMENTO EM MÚLTIPLOS ÂNGULOS; • COR PRETA OU CINZA. MODELO DE REFERENCIA: CAPA PARA IPAD 10.9" 2022 - CLEAR VIEW - GSHIELD	UN D	28	444045675	423822-2

LOTE 11 - TABLET - COTA RESERVADA ME/EPP					
ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
32	TABLET DO TIPO IPAD ESPECIFICAÇÕES: • DE PENÚLTIMA GERAÇÃO OU MAIS RECENTE COM SUPORTE CONTÍNUO DO FABRICANTE; • COMPATÍVEL COM REDES SEM FIO WI-FI 802.11AX (WI-FI 6) OU VERSÕES SUPERIORES;	UN D	7	444044887	395306-8



	• COMPATÍVEL COM REDES DE DADOS MÓVEIS 5G, COM SUPORTE A REDES LTE E 4G COMO FALLBACK; • TELA MULTI-TOUCH DE NO MÍNIMO 10,5 POLEGADAS ILUMINADA POR LED COM TECNOLOGIA IPS; • PORTA DE COMUNICAÇÃO E CARREGAMENTO DO TIPO USB-C; • SISTEMA OPERACIONAL IpadOS, ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL, COM SUPORTE A FUTURAS ATUALIZAÇÕES; • EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; • COR CINZA OU PRATEADO; • GARANTIA DE 1 ANO PELA FABRICANTE. ACESSÓRIOS: • CABO CARREGADOR ORIGINAL PADRÃO USB-C; • ADAPTADOR DE ENERGIA DE 20W ORIGINAL, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ABNT NBR 14136. MODELO DE REFERÊNCIA: IPAD 10ª GERAÇÃO (WIFI + CELULAR) A2757				
33	CAPA PARA IPAD ESPECIFICAÇÕES: • TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O ITEM ANTERIOR; • ENCAIXE PRECISO, ASSEGURANDO ACESSO LIVRE A TODOS OS BOTÕES, PORTAS, ALTO-FALANTES, CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA, SEM NECESSIDADE DE REMOÇÃO DA CAPA PARA UTILIZAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO DISPOSITIVO; • CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COMO POLIURETANO (PU), POLIURETANO TERMOPLÁSTICO (TPU), SILICONE OU EQUIVALENTE DE ALTA QUALIDADE; • SUPERFÍCIE COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE; • DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA A RISCOS, IMPACTOS LEVES E DESGASTE DECORRENTE DO USO DIÁRIO; • DEVE OFERECER PROTEÇÃO INTEGRAL PARA A PARTE FRONTAL, TRASEIRA E AS BORDAS DO DISPOSITIVO; • TAMPA FRONTAL COM SISTEMA DE FECHAMENTO MAGNÉTICO E COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO SLEEP/WAKE DO IPAD (ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DA TELA AO ABRIR/FECHAR A CAPA); • FUNÇÃO DE SUPORTE AJUSTÁVEL (STAND), PERMITINDO POSICIONAMENTO EM MÚLTIPLOS ÂNGULOS; • COR PRETA OU CINZA. MODELO DE REFERENCIA: CAPA PARA IPAD 10.9" 2022 - CLEAR VIEW - GSHIELD	UN D	7	444045675	423822-2

LOTE 12 - FERRAMENTAS P/ MANUTENÇÃO DE NOTEBOOKS - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
34	KIT FERRAMENTAS PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: • CONJUNTO DE FERRAMENTAS DE PRECISÃO (FENDA, FENDA CRUZADA), CHAVES ALLEN E TORX; • POSSUIR ESPÁTULAS E PINÇAS PARA ABERTURA DE NOTEBOOKS; • MATERIAL DOS COMPONENTES METÁLICOS: AÇO DE CROMO VANÁDIO	UN D	3	44045676	00073544



	NIQUELADO COM TRATAMENTO TÉRMICO; • EMPUNHADURA COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE E FORMATO ANATÔMICO; • PONTAS DA CHAVES MAGNETIZADAS; • MÍNIMO DE 38 PEÇAS; • ACONDICIONADAS EM ESTOJO RÍGIDO OU MALETA; MODELO DE REFERÊNCIA: KIT DE FERRAMENTAS PARA NOTEBOOK MULTILASER GA163.				
35	KIT DE PARAFUSOS PARA NOTEBOOKS ESPECIFICAÇÕES: • QUANTIDADE MÍNIMA: 300 PEÇAS; • COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS E MODELOS DE NOTEBOOK DO MERCADO; • MATERIAL: LIGA DE AÇO OU AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO OXIDATIVO; • TAMANHOS INCLUSOS: M2, M2,5 E M3; • ACONDICIONADOS EM ESTOJO PLÁSTICO COM DIVISÓRIAS; MODELO DE REFERÊNCIA: KIT DE PARAFUSOS PARA NOTEBOOKS BRINGIT.	UN D	1	44045677	000902787

LOTE 13 - ROTULADOR ELETRÔNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
36	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL ESPECIFICAÇÕES: • UTILIZADO NA IDENTIFICAÇÃO DE FIOS E CABOS; • TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA LAMINADA; • CORTADOR AUTOMÁTICO DE ETIQUETAS EM TIRAS; • SUPORTE A ETIQUETAS DE ATÉ 24MM DE LARGURA; • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 30MM/SEGUNDO; • SUPORTE A FITAS TZE, STE, HSE E HGE; • ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL COM CARREGAMENTO POR USB TIPO C; • CONECTIVIDADE: USB TIPO C E BLUETOOTH; • FORMATO DOS CONSUMÍVEIS: CARTUCHO COM MÍDIA CONTÍNUA; • ACESSÓRIOS INCLUSOS: MALETA DE TRANSPORTE, BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR USB-C. MODELO DE REFERÊNCIA: ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL PROFISSIONAL BROTHER PT-E560BTVP.	UN D	2	44045678	218934-8
37	FITA PARA ROTULADOR TZE 12MM ESPECIFICAÇÕES: • FEITA EM MATERIAL PLÁSTICO LAMINADO FLEXÍVEL; • TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O ITEM ANTERIOR; • FITA ORIGINAL, FABRICADO PELA MESMA FABRICANTE DO ROTULADOR; • COR DA FITA: BRANCO; • COR DA ESCRITA: PRETO; • DIMENSÕES (L X C): 12MM X 8M;	UN D	20	444045679	181419-2



MODELO DE REFERÊNCIA: FITA PARA ROTULADOR BROTHER TZE231 12MM X 8M.				
---	--	--	--	--

LOTE 14 - ITENS PERSONALIZADOS - EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
38	MOUSE PAD COM APOIO ERGONÔMICO PARA O PULSO; FEITO EM TECIDO ESPECIAL ANTI ALÉRGICO SEMI-MYCRA; BASE EM MATERIAL INJETADO EM LATEX + ESPUMA P.U. COM 4 MM; APOIO PARA O PULSO FEITO EM MATERIAL INJETADO EM LÁTEX + ESPUMA P.U. VARIÁVEL DE 1,5CM A 2CM DE ALTURA; DEVERÁ SER NO FORMATO GOTA COM TAMANHO 25 X 21 CM PODENDO VARIAR EM 10%; DEVERÁ TER SUPERFÍCIE COM PERSONALIZAÇÃO DO LOGOTIPO DA ALMT – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO ESTAMPADO, COM COBERTURA DE NO MÍNIMO 50% DA ÁREA SUPERIOR DO ITEM, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA ABAIXO E TÓPICO 2. 	UN D	1000	444044871	146360-8
39	APC OU ESPUMA ERGONÔMICA PARA TECLADO; CARACTERÍSTICAS: APOIO DE PUNHOS PARA TECLADO; ERGONÔMICO FABRICADO EM GEL OU ESPUMA ERGONÔMICA; BASE: BORRACHA ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 495X100X20MM; DEVERÁ TER SUPERFÍCIE COM PERSONALIZAÇÃO DO LOGOTIPO DA ALMT – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO ESTAMPADO, COM COBERTURA DE NO MÍNIMO 20% DA ÁREA SUPERIOR DO ITEM, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA ABAIXO E TÓPICO 2. 	UN D	1000	44044872	00075814
40	ADESIVO VINIL DESTRUTIVEL (LACRE CASCA DE OVO), FEITO EM PVC COM ESPESSURA DE 0,063MM, MEDINDO 5,5 x 2,5 CM, DEVERÁ TER SUPERFÍCIE COM PERSONALIZAÇÃO DO LOGOTIPO DA ALMT – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO ESTAMPADO, COM COBERTURA DE NO MÍNIMO 30% DA ÁREA DO ITEM, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA ABAIXO E TÓPICO 2.	UN D	5000	444044873	00069794



												ALMT Assembleia Legislativa		DIA	26
27															
GARANTIA! NÃO REMOVA!												28			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		29		

LOTE 15 - PROJETORES E ACESSÓRIOS - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
41	PROJETOR TIPO 1 - PADRÃO Projetor multimídia portátil, indicado para apresentações em reuniões e pequenos ambientes com luminosidade controlada. ESPECIFICAÇÕES: • Brilho: mínimo de 3000 lumens ANSI em cores e em branco; • Resolução nativa mínima: XGA (1024x768) com suporte a resoluções superiores; • Aspecto nativo: 4:3; • Tecnologia de Projeção: 3LCD ou DLP; • Vida útil da lâmpada: mínimo de 6.000 horas (modo normal) e 12.000 horas (modo econômico); • Conectividade: Deve possuir pelo menos 1 entrada HDMI, 1 entrada VGA e 1 USB tipo-A; • Correção de keystone (horizontal e vertical) mínimo de 30º; • Alto-falante embutido (mínimo 3W); • Alimentação elétrica: bivolt automático (100-240V); • Peso: máximo de 3 kg; • Certificação RoHS;*; • Estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14136:2002; • Garantia: mínimo de 3 anos para o projetor e de 90 dias para a lâmpada. ACESSÓRIOS: • Controle remoto; • Cabo de alimentação; • Cabo HDMI; • Manuais em português; • Bolsa ou maleta para transporte. Modelo de Referencia: Epson PowerLite E20.	UN D	5	444045680	363498-1
42	PROJETOR TIPO 2 – AUDITÓRIOS E SALAS DE AULA Projetor Multimídia de teto, indicado para auditórios e salas de aula com boa iluminação. ESPECIFICAÇÕES: • Brilho: mínimo de 3800 lumens ANSI em cores e em branco; • Resolução nativa mínima: WXGA (1280x800) com suporte a resoluções superiores; • Relação de aspecto: 16:9 ou 16:10; • Tecnologia de Projeção: 3LCD ou DLP; • Vida útil da lâmpada: mínimo de 8.000 horas (modo normal) e 15.000 horas	UN D	8	444045681	00082055



	(modo econômico); • Conectividade: Deve possuir pelo menos 1 entrada HDMI, 1 entrada VGA, 1 USB tipo-A e 1 entrada RJ-45 (rede); • Correção de keystone (horizontal e vertical); • Alimentação elétrica: bivolt automático (100-240V); • Peso: máximo de 3 kg; • Deve suportar instalação em teto com suporte universal de 3 ou 4 pontos roscados; • Certificação RoHS;*; • Estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14136:2002; • Garantia: mínimo de 3 anos para o projetor e de 90 dias para a lâmpada. ACESSÓRIOS: • Controle remoto; • Cabo de alimentação; • Cabo HDMI; • Manuais em português. Modelo de Referencia: Epson PowerLite W49.				
43	PROJETOR TIPO 3 - TEATRO Projetor multimídia profissional a ser utilizado em apresentações teatrais, eventos culturais, projeções institucionais e multimídia no Teatro Zulmira Canavarros, devendo atender exigências técnicas para exibição de imagens com alta qualidade em grandes dimensões. ESPECIFICAÇÕES: • Brilho: mínimo de 7000 lumens ANSI em cores e em branco; • Resolução nativa mínima: WUXGA (1920x1200), compatível com Full HD e 4K; • Tamanho de projeção: suporte a 500" no mínimo; • Aspecto nativo: 16:9 ou 16:10; • Tecnologia de projeção: Diodo Laser; • Vida útil da lâmpada: mínimo de 20.000 horas (modo normal); • Conectividade: Deve possuir pelo menos 1 entrada HDMI, 1 entrada VGA, 1 USB tipo-A e 1 entrada RJ-45 (rede); • Correção de keystone (horizontal e vertical) mínimo de 30°; • Alto-falante embutido (mínimo 10W); • Alimentação elétrica: bivolt automático (100-240V); • Certificação RoHS;*; • Estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14136:2002; • Garantia: mínimo de 3 anos para o projetor. Modelo de Referencia: Epson PowerLite L775U.	UN D	1	444045682	380538-7
44	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ESPECIFICAÇÕES: • Formato: quadrado (1:1); • Tecido: Vinil convencional cor branco; • Dimensões (L x A): mínimo de 1,80m x 1,80m e máximo de 2,0m x 2,0m; • Diagonal: máximo de 100 polegadas; • Tripé em aço com tratamento anticorrosivo regulável até 2,80m de altura; • Estojo em alumínio com pintura eletrostática; • Possuir alça para transporte e manuseio; • Garantia mínima de 1 ano.	UN D	5	444045683	181397-8



45	APRESENTADOR DE SLIDES SEM FIO ESPECIFICAÇÕES: • Receptor sem fio padrão USB tipo A; • Possuir compartimento para acomodação do receptor USB; • Com ponteiro a laser vermelho; • Frequência de 2.4Ghz; • Indicador de nível de energia das pilhas ou bateria; • Alcance mínimo de 30 metros do receptor USB; • Instalação Plug and Play, sem a necessidade de software para funcionamento; • Tipo de bateria: duas pilhas AA, AAA ou bateria recarregável; • Peso máximo: 50g; • Cor: preto ou cinza; • Garantia mínima de 1 ano. ACESSÓRIOS: • Pilhas ou bateria; Modelo de referência: Apresentador Multi Ps200 – AC385.	UN D	20	444045684	00034988
46	SUORTE DE TETO PARA PROJETORES ESPECIFICAÇÕES: • Suporte para instalação em teto; • Possuir tubo passa fios e cúpula em alumínio com pintura epóxi eletrostática; • Buchas e parafusos para fixação; • Permitir inclinação de até 180º e rotação de 360º; • Permitir ajuste de inclinação de no mínimo 15º; • Possuir tubo extensor de no mínimo 50cm e no máximo 100cm; • Suportar peso mínimo de 10kg; • Cor branca; • Compatibilidade com projetores de 3 ou 4 pontos de fixação.	UN D	8	444045685	263590-9

Lote 16 - EQUIPAMENTOS DE REDE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
47	SWITCH GERENCIÁVEL COMPACTO ESPECIFICAÇÕES: • SWITCH GERENCIÁVEL CAMADA 2 OU SUPERIOR, A SER UTILIZADO EM AMBIENTE COMPACTO COM POUCO ESPAÇO; • QUANTIDADE DE PORTAS: 16 PORTAS RJ-45 10/100/1000 (GIGABIT ETHERNET) COM AUTO-NEGOCIAÇÃO E SUPORTE A AUTO MDI/MDIX; • CAPACIDADE DE COMUTACÃO: MÍNIMO DE 32GBPS; • TABELA MAC: SUPORTE A NO MÍNIMO 8 MIL ENDEREÇOS MAC; • GERENCIAMENTO VIA WEB, CLI E SNMP (V1, V2 E V3); • SUPORTE A IEEE 802.1Q VLAN; • QoS COM PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO (802.1P); • SPANNING TREE PROTOCOL (STP, RSTP E MSTP); • LINK AGREGATION CONTROL PROTOCOL (LACP – 802.3AD); • IGMP SNOOPING; SEGURANÇA: • CONTROLE DE ACESSO POR PORTA (802.1X); • LISTA DE CONTROLE DE ACESSO (ACL);	UN D	2	444045686	191619-0



	- DIMENSÕES MÁXIMAS DO EQUIPAMENTO (L x C x A): 30 x 16 x 5 CM); - CERTIFICAÇÕES: ROHS, CE, FCC OU EQUIVALENTE;				
	MODELO DE REFERÊNCIA: SWITCH TP-LINK OMADA SG2016P.				
48	CABO DAC BREAKOUT QSFP28 100G PARA 4X SFP 25G ESPECIFICAÇÕES: - TIPO DIRECT ATTACH COPPER (DAC); - PADRÃO DE TRANSMISSÃO: QSFP28 (100Gb/s) COMPATÍVEL COM IEEE 802.3ba/802.3bj/802.3by E SFP28 (25Gb/s); - TAMANHO: MÍNIMO DE 3 METROS; - COMPATIBILIDADE: DEVE SER COMPATÍVEL COM SWITCHES RUCKUS E COM O PADRÃO MSA; GARANTIA DE 12 MESES.	UN D	10	44045687	00072755
49	MÓDULO TRANSCEPTOR SFP 1000BASE-T RJ-45 ESPECIFICAÇÕES: - PADRÃO IEEE 802.3ab (GIGABIT ETHERNET 1000BASE-T); - CONECTOR: RJ-45; - VELOCIDADE: ATÉ 1Gb/s FULL-DUPLEX; - ALCANCE: ATÉ 100M SOBRE CABO CAT5E OU SUPERIOR; - OPERAÇÃO: PLUG AND PLAY; - COMPATIBILIDADE COM SLOT SFP; - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE REDE DA FABRICANTE RUCKUS E COM O PADRÃO MSA; GARANTIA DE 12 MESES.	UN D	12	444045688	00080607

Lote 17 - EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
50	DECODIFICADOR PROFISSIONAL DE VÍDEO – NEOiD DECODER PRO ESPECIFICAÇÕES: - DECODIFICADOR DE VÍDEO PROFISSIONAL COM SUPORTE A RESOLUÇÕES DE ATÉ 4K@60Hz; - SUPORTE A DECODIFICAÇÃO MULTICANAL: NO MÍNIMO 2 CANAIS 4K@60 OU 8 CANAIS 1080p@60 (H.264/H.265); - COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLOS: NDI, SRT, RTMP/RTMPS, HLS, UDP E RTSP; - INTERFACES DE VÍDEO: MÍNIMO 1x HDMI 2.0 E 1x 3G-SDI; - SUPORTE A MODO MULTITELA (SINGLE, DUAL, QUAD); - ÁUDIO: DECODIFICAÇÃO DE MÚLTIPLOS FORMATOS E SAÍDA ANALÓGICA (3,5 mm LINE OUT); - PORTAS DE REDE: MÍNIMO DE 2x GIGABIT ETHERNET (SENDO 1 COM POE); - OUTRAS PORTAS: 1x USB 3.0 E 1x TIPO-C; - DISPLAY LCD DE 2" PARA OPERAÇÃO LOCAL; - GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB, SNMP E PLATAFORMA CENTRALIZADA; - SINCRONIZAÇÃO HORÁRIA VIA NTP OU PC; - CONSUMO DE ENERGIA MENOR E OU IGUAL A 9W; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DC 12V/1A; - CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, ROHS OU EQUIVALENTE.	UN D	3	44045689	00059398



	MODELO: NEOiD DECODER PRO.				
51	CODIFICADOR PROFISSIONAL DE VÍDEO – NEOiD ENCODER PRO ESPECIFICAÇÕES: • CODIFICADOR DE VÍDEO PROFISSIONAL COM SUPORTE A RESOLUÇÕES DE ATÉ 4K@30FPS (HDMI) E 1080p@60FPS (SDI); • ENTRADAS DE VÍDEO: MÍNIMO 1x HDMI 2.0 E 1x 3G-SDI; • SAÍDAS DE VÍDEO: MÍNIMO 1x HDMI e 1x 3G-SDI COM LOOP DE MONITORAMENTO; • SUPORTE A CODIFICAÇÃO EM H.264 (AVC) E H.265 (HEVC); • SUPORTE A FLUXO PRINCIPAL (ATÉ 1080p) E SUBFLUXO (ATÉ 720p), COM CONTROLE DE BITRATE (CBR/VBR); • PROTOCOLOS SUPORTADOS: NDI HX2, SRT, RTMP/RTMPS, HLS, TS SOBRE UDP, RTSP E ONVIF; • ÁUDIO: MÍNIMO 1x ENTRADA LINE IN (3,5 mm) E 1x SAÍDA LINE OUT (3,5 mm); • GRAVAÇÃO LOCAL EM CARTÃO MICRO SD/TF OU USB EXTERNO (FORMATOS TS, MKV E MP4); • DISPLAY LCD DE 2" PARA OPERAÇÃO LOCAL E MONITORAMENTO; • GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB E SNMP; • INTERFACE DE REDE: MÍNIMO 1x GIGABIT ETHERNET RJ45 COM SUPORTE A POE; • PORTAS ADICIONAIS: 2x USB 2.0 TIPO-A. • CONSUMO DE ENERGIA MENOR E OU IGUAL A 9W; • FONTE DE ALIMENTAÇÃO DC 12V/1A; • DIMENSÕES MÁXIMAS: 180 x 109 x 47,8 mm; • CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, ROHS OU EQUIVALENTE. MODELO: NEOiD ENCODER PRO.	UN D	3	44045690	00032081

Lote 18 - NOBREAK - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
52	NOBREAK PARA RACK COM POTENCIA MÍNIMA DE 3000VA / 2700W; TENSÃO DE ENTRADA 110-120V ou BIVOLT AUTOMÁTICA, TENSÃO DE SAÍDA DE 115V OU 220V, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,95; FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; PLUGUE NBR 14136; POSSUIR LEDS FRONTAIS QUE INDICAM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; TECNOLOGIA TRUE RMS; PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE REDE; SURTOS; SUBTENSÃO; SOBRETENSÃO; RUÍDO; VARIAÇÃO NA REDE; SOBREAQUECIMENTO DO INVERSOR/TRANSFORMADOR; CURTO NO INVERSOR; POTENCIA EXCEDIDA; DESCARGA TOTAL DA BATERIA; POSSUIR TECNOLOGIA DE CARREGAMENTO DE BATERIA MESMO COM NÍVEL MUITO BAIXO; PERMITE SER LIGADO MESMO SEM REDE ELÉTRICA; PROCESSADOR DO TIPO DSP; POSSUIR NO MÍNIMO 7 TOMADAS NBR 14136 DE 20A; BATERIAS DO TIPO HOTSWAP COM TROCA SEM DESLIGAR O EQUIPAMENTO; POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA BATERIA EXTERNA; POSSUIR FUSÍVEL REARMÁVEL; POSSUIR PORTA DE GERENCIAMENTO USB/RS232; POSSUIR MÓDULO DE MONITORAMENTO POR REDE PADRÃO RJ-45 INCLUSO; BOTÃO POWER TEMPORIZADO QUE EVITA DESLIGAMENTO INCORRETO; TAMANHO MÍNIMO DE 2U E MÁXIMO DE 3U; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN D	17	444044888	82519
53	NOBREAK DE 1 KVA A 1.2 KVA. INTERATIVO, SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA. TENSÃO DE ENTRADA: 120V OU BIVOLT.	UN D	310	444045036	00033088



TENSÃO DE SAÍDA: 120V OU BIVOLT. FORMA DE ONDA DE SAÍDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM); POTÊNCIA DE OPERAÇÃO: DE 1000VA A 1.200VA; POTÊNCIA NOMINAL: MAIOR QUE 500W; FATOR DE POTÊNCIA: MÍNIMO DE 0,5; CONEXÃO DE ENTRADA: CABO E PLUG NBR 14136; CONEXÕES DE SAÍDA: MÍNIMO 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; CONTROLE: MICROPROCESSADO; GERENCIAMENTO DE BATERIAS: AUTODIAGNÓSTICO. POSSUIR SINALIZAÇÃO VISUAL DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS; BATERIAS: 12 OU 24 VOLTS, 7 OU 9A/H, SELADA, COM SISTEMA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO; PROTEÇÕES: RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, SOBRETENSÃO, SOB TENSÃO, SURTOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
MODELOS REFERÊNCIA: SMS LITE 1200VA REF. 0029205 DA FABRICANTE SMS, ATTIV 1200VA-BI DA FABRICANTE INTELBRAS E BACK-UPS 1200VA DA FABRICANTE APC.				

Lote 19 - NOBREAK - COTA RESERVADA ME/EPP					
ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
54	NOBREAK PARA RACK COM POTENCIA MÍNIMA DE 3000VA / 2700W; TENSÃO DE ENTRADA 110-120V ou BIVOLT AUTOMÁTICA, TENSÃO DE SAÍDA DE 115V OU 220V, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,95; FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; PLUGUE NBR 14136; POSSUIR LEDS FRONTAIS QUE INDICAM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; TECNOLOGIA TRUE RMS; PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE REDE; SURTOS; SUBTENSÃO; SOBRETENSÃO; RUÍDO; VARIAÇÃO NA REDE; SOBREAQUECIMENTO DO INVERSOR/TRANSFORMADOR; CURTO NO INVERSOR; POTENCIA EXCEDIDA; DESCARGA TOTAL DA BATERIA; POSSUIR TECNOLOGIA DE CARREGAMENTO DE BATERIA MESMO COM NÍVEL MUITO BAIXO; PERMITE SER LIGADO MESMO SEM REDE ELÉTRICA; PROCESSADOR DO TIPO DSP; POSSUIR NO MÍNIMO 7 TOMADAS NBR 14136 DE 20A; BATERIAS DO TIPO HOTSWAP COM TROCA SEM DESLIGAR O EQUIPAMENTO; POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA BATERIA EXTERNA; POSSUIR FUSÍVEL REARMÁVEL; POSSUIR PORTA DE GERENCIAMENTO USB/RS232; POSSUIR MÓDULO DE MONITORAMENTO POR REDE PADRÃO RJ-45 INCLUSO; BOTÃO POWER TEMPORIZADO QUE EVITA DESLIGAMENTO INCORRETO; TAMANHO MÍNIMO DE 2U E MÁXIMO DE 3U; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN D	2	444044888	82519
55	NOBREAK DE 1 KVA A 1.2 KVA. INTERATIVO, SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA. TENSÃO DE ENTRADA: 120V OU BIVOLT. TENSÃO DE SAÍDA: 120V OU BIVOLT. FORMA DE ONDA DE SAÍDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM); POTÊNCIA DE OPERAÇÃO: DE 1000VA A 1.200VA; POTÊNCIA NOMINAL: MAIOR QUE 500W; FATOR DE POTÊNCIA: MÍNIMO DE 0,5; CONEXÃO DE ENTRADA: CABO E PLUG NBR 14136; CONEXÕES DE SAÍDA: MÍNIMO 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; CONTROLE: MICROPROCESSADO; GERENCIAMENTO DE BATERIAS: AUTODIAGNÓSTICO. POSSUIR SINALIZAÇÃO VISUAL DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS; BATERIAS: 12 OU 24 VOLTS, 7 OU 9A/H, SELADA, COM SISTEMA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO; PROTEÇÕES: RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, SOBRETENSÃO, SOB TENSÃO, SURTOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELOS REFERÊNCIA: SMS LITE 1200VA REF. 0029205 DA FABRICANTE SMS, ATTIV 1200VA-BI DA FABRICANTE INTELBRAS E BACK-UPS 1200VA DA FABRICANTE APC.	UN D	50	444045036	00033088



2. LOTE 14 - DOS ITENS PERSONALIZADOS

DETALHES DOS ITENS PERSONALIZADOS

LOTE 14 – ITENS PERSONALIZADOS

Deverão ser observadas todas as características dos itens de acordo com as especificações acima. As dimensões das imagens abaixo são meramente ilustrativas.

Modelo do Logotipo do ITEM 38 – MOUSE PAD



Modelo do Logotipo do ITEM 39 - APOIO DE PUNHOS EM GEL PARA TECLADO



Modelo do Logotipo do ITEM 40 -

										ALMT Assembleia Legislativa		DIA	26
													27
GARANTIA! NÃO REMOVA!													28
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	29	



ANEXO I B

Anexo I B – Modelo de Protocolo de Entrega de Amostras

Pregão (eletrônico) nº ____/2025

Processo nº _____

Local de entrega: Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, Cuiabá – MT

Setor:

Horário para entrega: 07h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

LICITANTE: (razão social)

Item nº ...

Descrição resumida do produto:.....

Marca:

Fabricante:

Quantidade entregue:

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____

NOTA: As amostras aprovadas na análise e/ou inspeção visual, em sendo o licitante declarado vencedor do certame, ficarão retidas para comparação do objeto no momento de sua entrega. A quantidade de produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor.

As amostras não aprovadas (exceto os que não permitam devolução) ficarão à disposição do fornecedor no mesmo local de entrega ou outro local previamente determinado em edital e deverão ser retiradas em até 15 (quinze) dias após a homologação do certame. Findo esse prazo, a administração dará às mesmas o destino que lhe convier.

HORÁRIO PARA RETIRADA: das 07h00min às 17 hrs de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

OBSERVAÇÕES: _____



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Ref. Pregão Eletrônico nº ____/____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial, para atender à demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações técnicas no edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

1 – IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	
CNPJ:	
Optante pelo SIMPLES? Sim () Não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	

2 – DETALHAMENTO DA PROPOSTA:

ITEM / LOTE	DESCRIÇÃO	QTD. DE VEICULOS	UND. DE MEDIDA	QT D.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme o edital.

3 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o edital.

4 PRAZO DE GARANTIA: Conforme o edital.

Local e data

(Assinatura e Carimbo)



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado _____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), em consonância com o resultado do certamente em epígrafe, publicado no DOE/ALMT do dia __/__/__, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº 001/2025/STI/ALMT (anexo I do edital do pregão eletrônico nº 016/2025/ALMT).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando-se a necessária adequação orçamentária.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

3.2. A Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos da ALMT é acessível pelos seguintes meios:

Telefone: (65) 3313-6411



4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM / LOTE	DESCRIÇÃO	QTD. DE VEICULOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual;

5.2. Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato.

6. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. DO CONTRATO



7.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações são as previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas estabelecidas no contrato (minuta - Anexo IV do Edital da Licitação).

7.3. O prazo da contratação é o estabelecido no edital de licitação e seus anexos.

7.4. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;

10.3. A homologação do resultado desta licitação, bem como a assinatura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

Cuiabá-MT, ____ de ____ de 2025.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ Nº 03.929.049/0001-11

MAX RUSSI
PRESIDENTE DA ALMT



JOÃO JOSÉ DE MATOS
1º SECRETÁRIO DA ALMT

(EMPRESA)
(CNPJ)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2024/SCCC/ALMT

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, ATRAVÉS DA
MESA DIRETORA E A EMPRESA

_____.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Centro Político Administrativo - CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Max Russi e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Dr João, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cuiabá – MT., neste ato representada pelo Senhor _____, RG nº _____ SSP/MT, expedida pela SSP/MT e CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que consta no Processo Licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 016/2025/ALMT, especialmente no Termo de Referência



nº. 001/2025/STI - Protocolo SGED. nº. 2025/4684.9227-2 e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e permanentes para atender as demandas da Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme especificações técnicas e demais condições constantes no Termo de Referência nº 001/2025/STI e da Ata de Registro de Preços nº. _____, constantes do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 016/2025 (Protocolo SGED nº. 2025/4684.9227-2).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.1. A descrição das especificações, quantidade e preços estão descritos na planilha abaixo:

LOTE 01 – FERRAMENTAS EM GERAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
1	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/4 FABRICADO EM CROMO VANADIUM ISOLADO 1000V ANTIDESLIZANTE. UNIDADE	UN D	5	444045653	198519-1
2	ALICATE DE CORTE DE PRECISÃO; MODELO MICRO ELETRÔNICO DE CORTE LATERAL; COMPRIMENTO MÁXIMO DO ALICATE: 13,5 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN D	5	444044502	85567-7
3	CHAVE DE FENDA, 3/16 X 6" POLEGADAS, ACO VANADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA, CHAVE COM LAMINA REDONDA, RESISTENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN D	5	444045654	169277-1
4	CHAVE PHILIPS 1/8X6 POLEGADAS. AÇO VANADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA, CHAVE COM LAMINA REDONDA, RESISTENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN D	5	444045655	00081509
5	CHAVE PHILIPS 3/16X6. ACO VANADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA, CHAVE COM LAMINA REDONDA, RESISTENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN D	5	444045656	00078812
6	CHAVE DE FENDA, 1/4 X 6 POLEGADAS, ACO VANADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA, CHAVE COM LAMINA REDONDA, RESISTENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN D	5	444045657	00068835



LOTE 02 – INSUMOS DE INFORMÁTICA - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
7	PASTA TÉRMICA ESPECIFICAÇÕES: • TIPO PRATA OU CINZA; • EMBALAGEM DO TIPO POTE COM ESPÁTULA OU SERINGA COM BICO APLICADOR; • CONDUTIVIDADE TÉRMICA: MÍNIMA DE 5 W/MK; • TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE -50°C A +150°C; • COMPOSIÇÃO LIVRE DE MATERIAIS CONDUTIVOS (ELETRICAMENTE NÃO CONDUTIVA); • PESO MÍNIMO: 40G POR UNIDADE. MODELO DE REFERÊNCIA: PASTA TÉRMICA ARCTIC MX-4 45G CINZA.	UN D	50	444045660	00016038
8	ABRACADEIRA DE VELCRO; 2 CM DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN D	100	444045661	226557-5
9	ORGANIZADOR DE CABOS - EM POLIETILENO, TIPO ESPIRAL, DIÂMETRO: 3/4 DE POLEGADA, COR: PRETA. PEÇA COM NO MÍNIMO 10 METROS.	UN D	100	444045662	00068116

LOTE 03 -PILHAS E BATERIAS - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
10	BATERIA BOTÃO CR2032 ESPECIFICAÇÕES: • TIPO: BATERIA DE LÍTIO • CÉLULA TIPO MOEDA; • TENSÃO NOMINAL: 3 VOLTS; • CAPACIDADE NOMINAL: MÍNIMO DE 220 MAH; • EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 401/2008 DO CONAMA; • SELO INMETRO; • EMBALAGEM COM 5 BATERIAS.	PCT	200	444045664	00067765
11	BATERIA ALCALINA 9V 6LR61 ESPECIFICAÇÕES: • TENSÃO NOMINAL 9 VOLTS; • EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 401/2008 DO CONAMA; • SELO INMETRO; • EMBALAGEM COM 1 BATERIA.	UN D	50	444045665	267891-8
12	PILHA ALCALINA TIPO AA LR6 ESPECIFICAÇÕES: • TENSÃO NOMINAL 1,5 VOLTS; • DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 HORAS; • SISTEMA ELETROQUÍMICO; • EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 401/2008 DO	PCT	200	444045666	18677-5



	• CONAMA; • SELO INMETRO; • EMBALAGEM COM 2 PILHAS.				
13	PILHA ALCALINA TIPO AAA (PALITO) LR03 ESPECIFICAÇÕES: • TENSÃO NOMINAL 1,5 VOLTS; • DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS; • SISTEMA ELETROQUÍMICO; • EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 401/2008 DO • CONAMA; • SELO INMETRO; • EMBALAGEM COM 2 PILHAS.	PCT	200	444045667	27287-6

LOTE 04 - AUDIO E VÍDEO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
14	WEBCAM ESPECIFICAÇÕES: • RESOLUÇÃO FULL HD 1080P30FPS; • COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H.264; • POSSUIR CLIP UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO EM TRIPÉ OU MONITORES; • INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY; • MICROFONE INCORPORADO; • RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MEGAPIXELS; • INTERFACE USB TIPO A; • GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. MODELO DE REFERÊNCIA: LOGITECH C925E.	UN D	113	444042426	00020737
15	MINI TRIPÉ WT/FT ESPECIFICAÇÕES: • COMPATÍVEL COM CAMERAS FOTOGRÁFICAS E WEBCAM; • ALTURA MÍNIMA ENTRE 20 E 30 CM; • ALTURA MÁXIMA ENTRE 40 E 50 CM; • HASTES DE ALUMÍNIO COM PROLONGADORES DIVIDIDOS EM TRÊS SEÇÕES COM TRAVAS DE RÁPIDO ACIONAMENTO; • PESO SUPORTADO: MÍNIMO DE 2KG; • COLUNA CENTRAL COM TRAVA DE AJUSTE; • NIVELADOR DE BOLHA; • ELEVAÇÃO DE ALTURA COM AJUSTE MANUAL POR ALAVANCA; • BRAÇO PARA ROTAÇÃO DE BASE DE CÂMERA; • PÉS EMBORRACHADOS ROSQUEÁVEIS; • COMPATÍVEL COM O ITEM ANTERIOR. MODELO DE REFERÊNCIA: GREIKA WT-2881	UN D	18	444045006	00056413
16	WEBCAM E TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA DORN 4K A1 ANDROID ESPECIFICAÇÕES: • CÂMERA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA ULTRA HD 4K; • CAMPO DE VISÃO MÍNIMO DE 120° COM ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO INTELIGENTE;	UN D	24	44404569 1	000900158



• SUPORTE A ZOOM DIGITAL E FUNÇÃO DE RASTREAMENTO DO ORADOR; • SISTEMA OPERACIONAL EMBARCADO ANDROID; • CONECTIVIDADE: WI-FI DUAL-BAND, BLUETOOTH 5.0, ETHERNET GIGABIT, USB-C, HDMI, SAÍDA DE ÁUDIO P2; • MICROFONES INTEGRADOS COM CAPTAÇÃO OMNIDIRECIONAL E CANCELAMENTO DE RUÍDOS E ECOS; • ALCANCE DE CAPTAÇÃO DE VOZ DE ATÉ 6 METROS; • INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY COM INTERFACE GRÁFICA OTIMIZADA PARA USO IMEDIATO; • SUPORTE À CRIPTOGRAFIA AES-256 E PROTOCOLOS SRTP/TLS; • ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM FONTE EXTERNA INCLUÍDA; • COM SUPORTE A MONTAGEM EM MESA OU FIXAÇÃO EM PAREDE; • ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABOS, SUPORTES E MANUAL EM PORTUGUÊS; • CAPACIDADE DE FUNCIONAR DE MODO AUTÔNOMO, SEM NECESSIDADE DE UM COMPUTADOR HOST; • GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. MODELO: DORN 4K A1 ANDROID.				
--	--	--	--	--

LOTE 05 - AUDIO E VÍDEO - COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
17	WEBCAM ESPECIFICAÇÕES: • RESOLUÇÃO FULL HD 1080P30FPS; • COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H.264; • POSSUIR CLIP UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO EM TRIPÉ OU MONITORES; • INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY; • MICROFONE INCORPORADO; • RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MEGAPIXELS; • INTERFACE USB TIPO A; • GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. MODELO DE REFERÊNCIA: LOGITECH C925E.	UN D	37	444042426	00020737
18	MINI TRIPÉ WT/FT ESPECIFICAÇÕES: • COMPATÍVEL COM CAMERAS FOTOGRÁFICAS E WEBCAM; • ALTURA MÍNIMA ENTRE 20 E 30 CM; • ALTURA MÁXIMA ENTRE 40 E 50 CM; • HASTES DE ALUMÍNIO COM PROLONGADORES DIVIDIDOS EM TRÊS SEÇÕES COM TRAVAS DE RÁPIDO AÇIONAMENTO; • PESO SUPORTADO: MÍNIMO DE 2KG; • COLUMNA CENTRAL COM TRAVA DE AJUSTE; • NIVELADOR DE BOLHA; • ELEVAÇÃO DE ALTURA COM AJUSTE MANUAL POR ALAVANCA; • BRAÇO PARA ROTAÇÃO DE BASE DE CÂMERA; • PÉS EMBORRACHADOS ROSQUEÁVEIS; • COMPATÍVEL COM O ITEM ANTERIOR. MODELO DE REFERÊNCIA: GREIKA WT-2881	UN D	5	444045006	00056413



19	WEBCAM E TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA DORN 4K A1 ANDROID ESPECIFICAÇÕES: • CÂMERA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA ULTRA HD 4K; • CAMPO DE VISÃO MÍNIMO DE 120° COM ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO INTELIGENTE; • SUPORTE A ZOOM DIGITAL E FUNÇÃO DE RASTREAMENTO DO ORADOR; • SISTEMA OPERACIONAL EMBARCADO ANDROID; • CONECTIVIDADE: WI-FI DUAL-BAND, BLUETOOTH 5.0, ETHERNET GIGABIT, USB-C, HDMI, SAÍDA DE ÁUDIO P2; • MICROFONES INTEGRADOS COM CAPTAÇÃO OMNIDIRECIONAL E CANCELAMENTO DE RUÍDOS E ECOS; • ALCANCE DE CAPTAÇÃO DE VOZ DE ATÉ 6 METROS; • INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY COM INTERFACE GRÁFICA OTIMIZADA PARA USO IMEDIATO; • SUPORTE À CRIPTOGRAFIA AES-256 E PROTOCOLOS SRTP/TLS; • ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM FONTE EXTERNA INCLUÍDA; • COM SUPORTE A MONTAGEM EM MESA OU FIXAÇÃO EM PAREDE; • ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABOS, SUPORTES E MANUAL EM PORTUGUÊS; • CAPACIDADE DE FUNCIONAR DE MODO AUTÔNOMO, SEM NECESSIDADE DE UM COMPUTADOR HOST; • GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. MODELO: DORN 4K A1 ANDROID.	UN D	6	44404569 1	000900158
----	--	---------	---	---------------	-----------

LOTE 06 - EQUIPAMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
20	MULTÍMETRO DIGITAL TRUE RMS ESPECIFICAÇÕES: • DISPLAY LCD 3 ½ DÍGITOS (2000 CONTAGENS); • TENSÃO DC: ATÉ 1000V; • TENSÃO AC: ATÉ 750V; • CORRENTE DC: ATÉ 20A; • CAPACITÂNCIA: ATÉ 2000UF • RESISTÊNCIA: ATÉ 200 MOHMS; • TEMPERATURA: ENTRE -40°C A +1000°C; • TESTE DE CONTINUIDADE COM ALARME SONORO; • POSSUIR TESTE DE DIODO; • FUNÇÃO HOLD; • CATEGORIA DE SEGURANÇA: EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 61010 SOBRE TENSÃO E DUPLA ISOLAÇÃO CAT III 600V; • PROTEÇÃO: FUSÍVEL INTERNO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; • ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9V (INCLUSA); • ACESSÓRIOS INCLUSOS: PONTA DE PROVA, PONTA DE TEMPERATURA, ESTOJO E MANUAL EM PORTUGUÊS; • GARANTIA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: MINIPA ET-2082E	UN D	3	444045668	187957-0
21	LOCALIZADOR DE CABOS ESPECIFICAÇÕES:	UN D	3	444045669	0003293



• FORMATO DE SINAL: IMPULSO MULTI-FREQUENCIAL; • ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9V; • CORRENTE MÁXIMA EMISSOR: 9mA; • CORRENTE MÁXIMA RECEPTOR: 28mA; • DISTÂNCIA MÁXIMA: 100M; • SUPORTE A CONECTORES RJ-45 E RJ-11; • TESTADOR DE CABOS; • IDENTIFICA ESTADO DA LINHA TELEFÔNICA; • TESTE DE POLARIDADE E INTENSIDADE; • TESTE DE CONTINUIDADE; • GARANTIA DE 12 MESES. ACESSÓRIOS INCLUSOS: • BOLSA OU ESTOJO PARA TRANSPORTE; • 2 BATERIAS 9V; • FONE DE OUVIDO; • CABOS DE CONEXÕES; • MANUAL DE INSTRUÇÕES. MODELO DE REFERÊNCIA: LOCALIZADOR MULTITOC TX-1500.				
---	--	--	--	--

LOTE 07 - DOCK STATION - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
22	DOCK STATION PARA HD E SSD ESPECIFICAÇÕES: • SUPORTE A DOIS HD'S OU SSD DE 2.5" E 3.5"; • INTERFACE DE ENTRADA: SATA III 6Gbps; • INTERFACE DE SAÍDA: USB 3.0; • POSSUIR BOTÃO CLONE PARA CLONAGEM INDEPENDENTE (OFFLINE); • SUPORTE PARA HD/SSD DE NO MÍNIMO 8TB EM CADA ENTRADA; • PLUG AND PLAY; • POSSUIR LED INDICADOR DE STATUS DE ENERGIA E ATIVIDADE DE LEITURA E ESCRITA; • MATERIAL: FABRICADO EM ABS; • ALIMENTAÇÃO: FONTE DE 12V; • GARANTIA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: DOCK STATION ORICO 2 HD'S SATA 6228US3-C.	UN D	3	444045670	0007941
23	DOCK STATION PARA SSD NVME ESPECIFICAÇÕES: • SUPORTE A NO MÍNIMO DOIS SSD PADRÃO M.2; • INTERFACE DE ENTRADA: PCI-E NVME; • INTERFACE DE SAÍDA: USB TIPO C 3.1 GEN2 DE 10Gbps; • COMPATÍVEL COM SSD 2242, 2260 E 2280; • SUPORTE A SSD DE NO MÍNIMO 2TB EM CADA ENTRADA; • POSSUIR BOTÃO CLONE PARA CLONAGEM INDEPENDENTE (OFFLINE); • MATERIAL: FEITO EM LIGA DE ALUMÍNIO; • POSSUIR LED INDICADOR DO STATUS DE TRANSFERÊNCIA DOS DADOS; • COR CINZA OU PRETO; • GARANTIA DE 12 MESES.	UN D	3	444045671	000891696



	MODELO DE REFERÊNCIA: DOCK STATION NVME ORICO M2P2-CE-C				
--	---	--	--	--	--

LOTE 08 - MEMÓRIAS DDR5 P/ NOTEBOOKS - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
24	MEMÓRIA DDR5 5600MHZ 16GB ESPECIFICAÇÕES: • TECNOLOGIA SDRAM DDR5 SÍNCRONA E NÃO-ECC; • CAPACIDADE DE 16GB; • CONECTOR SODIMM 262 PINOS; • FREQUÊNCIA: 5600MHZ (PC5-44800); • LATENCIA CAS TÍPICA: MÁXIMO CL46; • TENSÃO: 1.1V; • POSSUIR O RECURSO ON-DIE ECC; • PMIC INTEGRADO; • BUFERING: UNBUFFERED; • CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ROHS; • GARANTIA DE VIDA ÚTIL. MODELO DE REFERENCIA: MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR5 ADATA XPG AD5S560016G-S.	UN D	160	444045672	00082476
25	MEMÓRIA DDR5 5600MHZ 32GB ESPECIFICAÇÕES: • TECNOLOGIA SDRAM DDR5 SÍNCRONA E NÃO-ECC; • CAPACIDADE DE 32GB; • CONECTOR SODIMM 262 PINOS; • FREQUÊNCIA: 5600MHZ (PC5-44800); • LATENCIA CAS TÍPICA: MÁXIMO CL46; • TENSÃO: 1.1V; • POSSUIR O RECURSO ON-DIE ECC; • PMIC INTEGRADO; • BUFERING: UNBUFFERED; • CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ROHS; • GARANTIA DE VIDA ÚTIL. MODELO DE REFERÊNCIA: MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR5 ADATA XPG AD5S560032G-S.	UN D	80	444045673	00082477
26	MEMÓRIA DDR5 5600MHZ 48GB ESPECIFICAÇÕES: • TECNOLOGIA SDRAM DDR5 SÍNCRONA E NÃO-ECC; • CAPACIDADE DE 48GB; • CONECTOR SODIMM 262 PINOS; • FREQUÊNCIA: 5600MHZ (PC5-44800); • LATENCIA CAS TÍPICA: MÁXIMO CL48; • TENSÃO: 1.1V; • POSSUIR O RECURSO ON-DIE ECC; • PMIC INTEGRADO; • BUFERING: UNBUFFERED; • CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ROHS;	UN D	40	444045674	00084979



• GARANTIA DE VIDA ÚTIL.				
MODELO DE REFERÊNCIA: MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR5 CORSAIR VENGEANCE CMSX48GX5M1A5600C48.				

LOTE 09 - MEMÓRIAS DDR5 P/ NOTEBOOKS - COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
27	MEMÓRIA DDR5 5600MHZ 16GB ESPECIFICAÇÕES: • TECNOLOGIA SDRAM DDR5 SÍNCRONA E NÃO-ECC; • CAPACIDADE DE 16GB; • CONECTOR SODIMM 262 PINOS; • FREQUÊNCIA: 5600MHZ (PC5-44800); • LATENCIA CAS TÍPICA: MÁXIMO CL46; • TENSÃO: 1.1V; • POSSUIR O RECURSO ON-DIE ECC; • PMIC INTEGRADO; • BUFERING: UNBUFFERED; • CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ROHS; • GARANTIA DE VIDA ÚTIL. MODELO DE REFERENCIA: MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR5 ADATA XPG AD5S560016G-S.	UN D	40	444045672	00082476
28	MEMÓRIA DDR5 5600MHZ 32GB ESPECIFICAÇÕES: • TECNOLOGIA SDRAM DDR5 SÍNCRONA E NÃO-ECC; • CAPACIDADE DE 32GB; • CONECTOR SODIMM 262 PINOS; • FREQUÊNCIA: 5600MHZ (PC5-44800); • LATENCIA CAS TÍPICA: MÁXIMO CL46; • TENSÃO: 1.1V; • POSSUIR O RECURSO ON-DIE ECC; • PMIC INTEGRADO; • BUFERING: UNBUFFERED; • CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ROHS; • GARANTIA DE VIDA ÚTIL. MODELO DE REFERÊNCIA: MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR5 ADATA XPG AD5S560032G-S.	UN D	20	44045673	00082477
29	MEMÓRIA DDR5 5600MHZ 48GB ESPECIFICAÇÕES: • TECNOLOGIA SDRAM DDR5 SÍNCRONA E NÃO-ECC; • CAPACIDADE DE 48GB; • CONECTOR SODIMM 262 PINOS; • FREQUÊNCIA: 5600MHZ (PC5-44800); • LATENCIA CAS TÍPICA: MÁXIMO CL48; • TENSÃO: 1.1V; • POSSUIR O RECURSO ON-DIE ECC; • PMIC INTEGRADO;	UN D	10	444045674	00084979



• BUFERING: UNBUFFERED; • CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ROHS; • GARANTIA DE VIDA ÚTIL.				
MODELO DE REFERÊNCIA: MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR5 CORSAIR VENGEANCE CMSX48GX5M1A5600C48.				

LOTE 10 - TABLET - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
30	TABLET DO TIPO IPAD ESPECIFICAÇÕES: • DE PENÚLTIMA GERAÇÃO OU MAIS RECENTE COM SUPORTE CONTÍNUO DO FABRICANTE; • COMPATÍVEL COM REDES SEM FIO WI-FI 802.11AX (WI-FI 6) OU VERSÕES SUPERIORES; • COMPATÍVEL COM REDES DE DADOS MÓVEIS 5G, COM SUPORTE A REDES LTE E 4G COMO FALLBACK; • TELA MULTI-TOUCH DE NO MÍNIMO 10,5 POLEGADAS ILUMINADA POR LED COM TECNOLOGIA IPS; • PORTA DE COMUNICAÇÃO E CARREGAMENTO DO TIPO USB-C; • SISTEMA OPERACIONAL IpadOS, ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL, COM SUPORTE A FUTURAS ATUALIZAÇÕES; • EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; • COR CINZA OU PRATEADO; • GARANTIA DE 1 ANO PELA FABRICANTE. ACESSÓRIOS: • CABO CARREGADOR ORIGINAL PADRÃO USB-C; • ADAPTADOR DE ENERGIA DE 20W ORIGINAL, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ABNT NBR 14136. MODELO DE REFERÊNCIA: IPAD 10ª GERAÇÃO (WIFI + CELULAR) A2757	UN D	28	444044887	395306-8
31	CAPA PARA IPAD ESPECIFICAÇÕES: • TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O ITEM ANTERIOR; • ENCAIXE PRECISO, ASSEGURANDO ACESSO LIVRE A TODOS OS BOTÕES, PORTAS, ALTO-FALANTES, CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA, SEM NECESSIDADE DE REMOÇÃO DA CAPA PARA UTILIZAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO DISPOSITIVO; • CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COMO POLIURETANO (PU), POLIURETANO TERMOPLÁSTICO (TPU), SILICONE OU EQUIVALENTE DE ALTA QUALIDADE; • SUPERFÍCIE COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE; • DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA A RISCOS, IMPACTOS LEVES E DESGASTE DECORRENTE DO USO DIÁRIO; • DEVE OFERECER PROTEÇÃO INTEGRAL PARA A PARTE FRONTAL, TRASEIRA E AS BORDAS DO DISPOSITIVO; • TAMPA FRONTAL COM SISTEMA DE FECHAMENTO MAGNÉTICO E COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO SLEEP/WAKE DO IPAD (ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO)	UN D	28	444045675	423822-2



AUTOMÁTICA DA TELA AO ABRIR/FECHAR A CAPA); • FUNÇÃO DE SUPORTE AJUSTÁVEL (STAND), PERMITINDO POSICIONAMENTO EM MÚLTIPLOS ÂNGULOS; • COR PRETA OU CINZA. MODELO DE REFERENCIA: CAPA PARA IPAD 10.9" 2022 - CLEAR VIEW - GSHIELD				
--	--	--	--	--

LOTE 11 - TABLET - COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
32	TABLET DO TIPO IPAD ESPECIFICAÇÕES: • DE PENÚLTIMA GERAÇÃO OU MAIS RECENTE COM SUPORTE CONTÍNUO DO FABRICANTE; • COMPATÍVEL COM REDES SEM FIO WI-FI 802.11AX (WI-FI 6) OU VERSÕES SUPERIORES; • COMPATÍVEL COM REDES DE DADOS MÓVEIS 5G, COM SUPORTE A REDES LTE E 4G COMO FALLBACK; • TELA MULTI-TOUCH DE NO MÍNIMO 10,5 POLEGADAS ILUMINADA POR LED COM TECNOLOGIA IPS; • PORTA DE COMUNICAÇÃO E CARREGAMENTO DO TIPO USB-C; • SISTEMA OPERACIONAL IpadOS, ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL, COM SUPORTE A FUTURAS ATUALIZAÇÕES; • EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; • COR CINZA OU PRATEADO; • GARANTIA DE 1 ANO PELA FABRICANTE. ACESSÓRIOS: • CABO CARREGADOR ORIGINAL PADRÃO USB-C; • ADAPTADOR DE ENERGIA DE 20W ORIGINAL, HOMOLOGADO PELA ANATEL, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ABNT NBR 14136. MODELO DE REFERÊNCIA: IPAD 10ª GERAÇÃO (WIFI + CELULAR) A2757	UN D	7	444044887	395306-8
33	CAPA PARA IPAD ESPECIFICAÇÕES: • TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O ITEM ANTERIOR; • ENCAIXE PRECISO, ASSEGURANDO ACESSO LIVRE A TODOS OS BOTÕES, PORTAS, ALTO-FALANTES, CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA, SEM NECESSIDADE DE REMOÇÃO DA CAPA PARA UTILIZAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO DISPOSITIVO; • CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COMO POLIURETANO (PU), POLIURETANO TERMOPLÁSTICO (TPU), SILICONE OU EQUIVALENTE DE ALTA QUALIDADE; • SUPERFÍCIE COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE; • DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA A RISCOS, IMPACTOS LEVES E DESGASTE DECORRENTE DO USO DIÁRIO; • DEVE OFERECER PROTEÇÃO INTEGRAL PARA A PARTE FRONTAL, TRASEIRA E AS BORDAS DO DISPOSITIVO; • TAMPA FRONTAL COM SISTEMA DE FECHAMENTO MAGNÉTICO E COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO SLEEP/WAKE DO IPAD (ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO	UN D	7	444045675	423822-2



	AUTOMÁTICA DA TELA AO ABRIR/FECHAR A CAPA); • FUNÇÃO DE SUPORTE AJUSTÁVEL (STAND), PERMITINDO POSICIONAMENTO EM MÚLTIPLOS ÂNGULOS; • COR PRETA OU CINZA.				
	MODELO DE REFERENCIA: CAPA PARA IPAD 10.9" 2022 - CLEAR VIEW - GSHIELD				

LOTE 12 - FERRAMENTAS P/ MANUTENÇÃO DE NOTEBOOKS - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
34	KIT FERRAMENTAS PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: • CONJUNTO DE FERRAMENTAS DE PRECISÃO (FENDA, FENDA CRUZADA), CHAVES ALLEN E TORX; • POSSUIR ESPÁTULAS E PINÇAS PARA ABERTURA DE NOTEBOOKS; • MATERIAL DOS COMPONENTES METÁLICOS: AÇO DE CROMO VANÁDIO NIQUELADO COM TRATAMENTO TÉRMICO; • EMPUNHADURA COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE E FORMATO ANATÔMICO; • PONTAS DA CHAVES MAGNETIZADAS; • MÍNIMO DE 38 PEÇAS; • ACONDICIONADAS EM ESTOJO RÍGIDO OU MALETA; MODELO DE REFERÊNCIA: KIT DE FERRAMENTAS PARA NOTEBOOK MULTILASER GA163.	UN D	3	44045676	00073544
35	KIT DE PARAFUSOS PARA NOTEBOOKS ESPECIFICAÇÕES: • QUANTIDADE MÍNIMA: 300 PEÇAS; • COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS E MODELOS DE NOTEBOOK DO MERCADO; • MATERIAL: LIGA DE AÇO OU AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO OXIDATIVO; • TAMANHOS INCLUSOS: M2, M2,5 E M3; • ACONDICIONADOS EM ESTOJO PLÁSTICO COM DIVISÓRIAS; MODELO DE REFERÊNCIA: KIT DE PARAFUSOS PARA NOTEBOOKS BRINGIT.	UN D	1	44045677	000902787

LOTE 13 - ROTULADOR ELETRÔNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
36	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL ESPECIFICAÇÕES: • UTILIZADO NA IDENTIFICAÇÃO DE FIOS E CABOS; • TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA LAMINADA; • CORTADOR AUTOMÁTICO DE ETIQUETAS EM TIRAS; • SUPORTE A ETIQUETAS DE ATÉ 24MM DE LARGURA; • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 30MM/SEGUNDO; • SUPORTE A FITAS TZE, STE, HSE E HGE; • ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL COM CARREGAMENTO POR USB TIPO C;	UN D	2	44045678	218934-8



	• CONECTIVIDADE: USB TIPO C E BLUETOOTH; • FORMATO DOS CONSUMÍVEIS: CARTUCHO COM MÍDIA CONTÍNUA; • ACESSÓRIOS INCLUSOS: MALETA DE TRANSPORTE, BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR USB-C. MODELO DE REFERÊNCIA: ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL PROFISSIONAL BROTHER PT-E560BTVP.				
37	FITA PARA ROTULADOR TZE 12MM ESPECIFICAÇÕES: • FEITA EM MATERIAL PLÁSTICO LAMINADO FLEXÍVEL; • TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O ITEM ANTERIOR; • FITA ORIGINAL, FABRICADO PELA MESMA FABRICANTE DO ROTULADOR; • COR DA FITA: BRANCO; • COR DA ESCRITA: PRETO; • DIMENSÕES (L X C): 12MM X 8M; MODELO DE REFERÊNCIA: FITA PARA ROTULADOR BROTHER TZE231 12MM X 8M.	UN D	20	444045679	181419-2

LOTE 14 - ITENS PERSONALIZADOS - EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
38	MOUSE PAD COM APOIO ERGONÔMICO PARA O PULSO; FEITO EM TECIDO ESPECIAL ANTI ALÉRGICO SEMI-MYCRA; BASE EM MATERIAL INJETADO EM LATEX + ESPUMA P.U. COM 4 MM; APOIO PARA O PULSO FEITO EM MATERIAL INJETADO EM LÁTEX + ESPUMA P.U. VARIÁVEL DE 1,5CM A 2CM DE ALTURA; DEVERÁ SER NO FORMATO GOTA COM TAMANHO 25 X 21 CM PODENDO VARIAR EM 10%; DEVERÁ TER SUPERFÍCIE COM PERSONALIZAÇÃO DO LOGOTIPO DA ALMT – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO ESTAMPADO, COM COBERTURA DE NO MÍNIMO 50% DA ÁREA SUPERIOR DO ITEM, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA ABAIXO E TÓPICO 2. 	UN D	1000	444044871	146360-8
39	APOIO DE PUNHOS EM GEL OU ESPUMA ERGONÔMICA PARA TECLADO; CARACTERÍSTICAS: APOIO DE PUNHOS PARA TECLADO; ERGONÔMICO FABRICADO EM GEL OU ESPUMA ERGONÔMICA; BASE: BORRACHA ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 495X100X20MM; DEVERÁ TER SUPERFÍCIE COM PERSONALIZAÇÃO DO LOGOTIPO DA ALMT – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO ESTAMPADO, COM COBERTURA DE NO MÍNIMO 20% DA ÁREA SUPERIOR DO ITEM, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA ABAIXO E TÓPICO 2.	UN D	1000	44044872	00075814



					
40	ADESIVO VINIL DESTRUTÍVEL (LACRE CASCA DE OVO), FEITO EM PVC COM ESPESSURA DE 0,063MM, MEDINDO 5,5 x 2,5 CM, DEVERÁ TER SUPERFÍCIE COM PERSONALIZAÇÃO DO LOGOTIPO DA ALMT – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO ESTAMPADO, COM COBERTURA DE NO MÍNIMO 30% DA ÁREA DO ITEM, CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA ABAIXO E TÓPICO 2. 	UN D	5000	444044873	00069794

LOTE 15 - PROJETORES E ACESSÓRIOS - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
41	PROJETOR TIPO 1 - PADRÃO Projetor multimídia portátil, indicado para apresentações em reuniões e pequenos ambientes com luminosidade controlada. ESPECIFICAÇÕES: • Brilho: mínimo de 3000 lumens ANSI em cores e em branco; • Resolução nativa mínima: XGA (1024x768) com suporte a resoluções superiores; • Aspecto nativo: 4:3; • Tecnologia de Projeção: 3LCD ou DLP; • Vida útil da lâmpada: mínimo de 6.000 horas (modo normal) e 12.000 horas (modo econômico); • Conectividade: Deve possuir pelo menos 1 entrada HDMI, 1 entrada VGA e 1 USB tipo-A; • Correção de keystone (horizontal e vertical) mínimo de 30°; • Alto-falante embutido (mínimo 3W); • Alimentação elétrica: bivolt automático (100-240V); • Peso: máximo de 3 kg; • Certificação RoHS;*; • Estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14136:2002; • Garantia: mínimo de 3 anos para o projetor e de 90 dias para a lâmpada. ACESSÓRIOS: • Controle remoto; • Cabo de alimentação; • Cabo HDMI; • Manuais em português;	UN D	5	444045680	363498-1



	• Bolsa ou maleta para transporte.				
	Modelo de Referencia: Epson PowerLite E20.				
42	PROJETOR TIPO 2 – AUDITÓRIOS E SALAS DE AULA Projetor Multimídia de teto, indicado para auditórios e salas de aula com boa iluminação. ESPECIFICAÇÕES: • Brilho: mínimo de 3800 lumens ANSI em cores e em branco; • Resolução nativa mínima: WXGA (1280x800) com suporte a resoluções superiores; • Relação de aspecto: 16:9 ou 16:10; • Tecnologia de Projeção: 3LCD ou DLP; • Vida útil da lâmpada: mínimo de 8.000 horas (modo normal) e 15.000 horas (modo econômico); • Conectividade: Deve possuir pelo menos 1 entrada HDMI, 1 entrada VGA, 1 USB tipo-A e 1 entrada RJ-45 (rede); • Correção de keystone (horizontal e vertical); • Alimentação elétrica: bivolt automático (100-240V); • Peso: máximo de 3 kg; • Deve suportar instalação em teto com suporte universal de 3 ou 4 pontos roscados; • Certificação RoHS;* • Estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14136:2002; • Garantia: mínimo de 3 anos para o projetor e de 90 dias para a lâmpada. ACESSÓRIOS: • Controle remoto; • Cabo de alimentação; • Cabo HDMI; • Manuais em português.	UN D	8	444045681	00082055
	Modelo de Referencia: Epson PowerLite W49.				
43	PROJETOR TIPO 3 - TEATRO Projetor multimídia profissional a ser utilizado em apresentações teatrais, eventos culturais, projeções institucionais e multimídia no Teatro Zulmira Canavarros, devendo atender exigências técnicas para exibição de imagens com alta qualidade em grandes dimensões. ESPECIFICAÇÕES: • Brilho: mínimo de 7000 lumens ANSI em cores e em branco; • Resolução nativa mínima: WUXGA (1920x1200), compatível com Full HD e 4K; • Tamanho de projeção: suporte a 500" no mínimo; • Aspecto nativo: 16:9 ou 16:10; • Tecnologia de projeção: Diodo Laser; • Vida útil da lâmpada: mínimo de 20.000 horas (modo normal); • Conectividade: Deve possuir pelo menos 1 entrada HDMI, 1 entrada VGA, 1 USB tipo-A e 1 entrada RJ-45 (rede); • Correção de keystone (horizontal e vertical) mínimo de 30º; • Alto-falante embutido (mínimo 10W); • Alimentação elétrica: bivolt automático (100-240V); • Certificação RoHS;* • Estar em conformidade com a norma ABNT NBR 14136:2002;	UN D	1	444045682	380538-7



	Garantia: mínimo de 3 anos para o projetor.				
	Modelo de Referência: Epson PowerLite L775U.				
44	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ESPECIFICAÇÕES: - Formato: quadrado (1:1); - Tecido: Vinil convencional cor branco; - Dimensões (L x A): mínimo de 1,80m x 1,80m e máximo de 2,0m x 2,0m; - Diagonal: máximo de 100 polegadas; - Tripé em aço com tratamento anticorrosivo regulável até 2,80m de altura; - Estojo em alumínio com pintura eletrostática; - Possuir alça para transporte e manuseio; - Garantia mínima de 1 ano.	UN D	5	444045683	181397-8
45	APRESENTADOR DE SLIDES SEM FIO ESPECIFICAÇÕES: - Receptor sem fio padrão USB tipo A; - Possuir compartimento para acomodação do receptor USB; - Com ponteiro a laser vermelho; - Frequência de 2.4Ghz; - Indicador de nível de energia das pilhas ou bateria; - Alcance mínimo de 30 metros do receptor USB; - Instalação Plug and Play, sem a necessidade de software para funcionamento; - Tipo de bateria: duas pilhas AA, AAA ou bateria recarregável; - Peso máximo: 50g; - Cor: preto ou cinza; - Garantia mínima de 1 ano. ACESSÓRIOS: - Pilhas ou bateria; Modelo de referência: Apresentador Multi Ps200 – AC385.	UN D	20	444045684	00034988
46	SUPORTE DE TETO PARA PROJETORES ESPECIFICAÇÕES: - Suporte para instalação em teto; - Possuir tubo passa fios e cúpula em alumínio com pintura epóxi eletrostática; - Buchas e parafusos para fixação; - Permitir inclinação de até 180º e rotação de 360º; - Permitir ajuste de inclinação de no mínimo 15º; - Possuir tubo extensor de no mínimo 50cm e no máximo 100cm; - Suportar peso mínimo de 10kg; - Cor branca; - Compatibilidade com projetores de 3 ou 4 pontos de fixação.	UN D	8	444045685	263590-9

Lote 16 - EQUIPAMENTOS DE REDE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
47	SWITCH GERENCIÁVEL COMPACTO ESPECIFICAÇÕES: SWITCH GERENCIÁVEL CAMADA 2 OU SUPERIOR, A SER UTILIZADO EM	UN D	2	444045686	191619-0



	AMBIENTE COMPACTO COM POUCO ESPAÇO; • QUANTIDADE DE PORTAS: 16 PORTAS RJ-45 10/100/1000 (GIGABIT ETHERNET) COM AUTO-NEGOCIAÇÃO E SUPORTE A AUTO MDI/MDIX; • CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: MÍNIMO DE 32GBPS; • TABELA MAC: SUPORTE A NO MÍNIMO 8 MIL ENDEREÇOS MAC; • GERENCIAMENTO VIA WEB, CLI E SNMP (V1, V2 E V3); • SUPORTE A IEEE 802.1Q VLAN; • QoS COM PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO (802.1P); • SPANNING TREE PROTOCOL (STP, RSTP E MSTP); • LINK AGREGATION CONTROL PROTOCOL (LACP – 802.3AD); • IGMP SNOOPING; SEGURANÇA: • CONTROLE DE ACESSO POR PORTA (802.1X); • LISTA DE CONTROLE DE ACESSO (ACL); • DIMENSÕES MÁXIMAS DO EQUIPAMENTO (L x C x A): 30 x 16 x 5 CM); • CERTIFICAÇÕES: ROHS, CE, FCC OU EQUIVALENTE; MODELO DE REFERÊNCIA: SWITCH TP-LINK OMADA SG2016P.				
48	CABO DAC BREAKOUT QSFP28 100G PARA 4X SFP 25G ESPECIFICAÇÕES: • TIPO DIRECT ATTACH COPPER (DAC); • PADRÃO DE TRANSMISSÃO: QSFP28 (100Gb/s) COMPATÍVEL COM IEEE 802.3ba/802.3bj/802.3by E SFP28 (25Gb/s); • TAMANHO: MÍNIMO DE 3 METROS; • COMPATIBILIDADE: DEVE SER COMPATÍVEL COM SWITCHES RUCKUS E COM O PADRÃO MSA; GARANTIA DE 12 MESES.	UN D	10	44045687	00072755
49	MÓDULO TRANSCEPTOR SFP 1000BASE-T RJ-45 ESPECIFICAÇÕES: • PADRÃO IEEE 802.3ab (GIGABIT ETHERNET 1000BASE-T); • CONECTOR: RJ-45; • VELOCIDADE: ATÉ 1Gb/s FULL-DUPLEX; • ALCANCE: ATÉ 100M SOBRE CABO CAT5E OU SUPERIOR; • OPERAÇÃO: PLUG AND PLAY; • COMPATIBILIDADE COM SLOT SFP; • COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE REDE DA FABRICANTE RUCKUS E COM O PADRÃO MSA; GARANTIA DE 12 MESES.	UN D	12	444045688	00080607

Lote 17 - EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
50	DECODIFICADOR PROFISSIONAL DE VÍDEO – NEOiD DECODER PRO ESPECIFICAÇÕES: • DECODIFICADOR DE VÍDEO PROFISSIONAL COM SUPORTE A RESOLUÇÕES DE ATÉ 4K@60Hz; • SUPORTE A DECODIFICAÇÃO MULTICANAL: NO MÍNIMO 2 CANAIS 4K@60 OU 8 CANAIS 1080p@60 (H.264/H.265); • COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLOS: NDI, SRT, RTMP/RTMPS, HLS, UDP E RTSP;	UN D	3	44045689	00059398



	• INTERFACES DE VÍDEO: MÍNIMO 1× HDMI 2.0 E 1× 3G-SDI; • SUPORTE A MODO MULTITELA (SINGLE, DUAL, QUAD); • ÁUDIO: DECODIFICAÇÃO DE MÚLTIPLOS FORMATOS E SAÍDA ANALÓGICA (3,5 mm LINE OUT); • PORTAS DE REDE: MÍNIMO DE 2× GIGABIT ETHERNET (SENDO 1 COM POE); • OUTRAS PORTAS: 1× USB 3.0 E 1× TIPO-C; • DISPLAY LCD DE 2" PARA OPERAÇÃO LOCAL; • GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB, SNMP E PLATAFORMA CENTRALIZADA; • SINCRONIZAÇÃO HORÁRIA VIA NTP OU PC; • CONSUMO DE ENERGIA MENOR E OU IGUAL A 9W; • FONTE DE ALIMENTAÇÃO DC 12V/1A; • CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, ROHS OU EQUIVALENTE. MODELO: NEOiD DECODER PRO.				
51	CODIFICADOR PROFISSIONAL DE VÍDEO – NEOiD ENCODER PRO ESPECIFICAÇÕES: • CODIFICADOR DE VÍDEO PROFISSIONAL COM SUPORTE A RESOLUÇÕES DE ATÉ 4K@30FPS (HDMI) E 1080p@60FPS (SDI); • ENTRADAS DE VÍDEO: MÍNIMO 1× HDMI 2.0 E 1× 3G-SDI; • SAÍDAS DE VÍDEO: MÍNIMO 1× HDMI e 1× 3G-SDI COM LOOP DE MONITORAMENTO; • SUPORTE A CODIFICAÇÃO EM H.264 (AVC) E H.265 (HEVC); • SUPORTE A FLUXO PRINCIPAL (ATÉ 1080p) E SUBFLUXO (ATÉ 720p), COM CONTROLE DE BITRATE (CBR/VBR); • PROTOCOLOS SUPOSTADOS: NDI HX2, SRT, RTMP/RTMPS, HLS, TS SOBRE UDP, RTSP E ONVIF; • ÁUDIO: MÍNIMO 1× ENTRADA LINE IN (3,5 mm) E 1× SAÍDA LINE OUT (3,5 mm); • GRAVAÇÃO LOCAL EM CARTÃO MICRO SD/TF OU USB EXTERNO (FORMATOS TS, MKV E MP4); • DISPLAY LCD DE 2" PARA OPERAÇÃO LOCAL E MONITORAMENTO; • GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB E SNMP; • INTERFACE DE REDE: MÍNIMO 1× GIGABIT ETHERNET RJ45 COM SUPORTE A POE; • PORTAS ADICIONAIS: 2× USB 2.0 TIPO-A. • CONSUMO DE ENERGIA MENOR E OU IGUAL A 9W; • FONTE DE ALIMENTAÇÃO DC 12V/1A; • DIMENSÕES MÁXIMAS: 180 × 109 × 47,8 mm; • CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, ROHS OU EQUIVALENTE. MODELO: NEOiD ENCODER PRO.	UN D	3	44045690	00032081

Lote 18 - NOBREAK - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
52	NOBREAK PARA RACK COM POTENCIA MÍNIMA DE 3000VA / 2700W; TENSÃO DE ENTRADA 110-120V ou BIVOLT AUTOMÁTICA, TENSÃO DE SAÍDA DE 115V OU 220V, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,95; FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; PLUGUE NBR 14136; POSSUIR LEDS FRONTAIS QUE INDICAM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; TECNOLOGIA TRUE RMS; PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE REDE; SURTOS; SUBTENSÃO; SOBRETENSÃO; RUÍDO; VARIAÇÃO NA REDE;	UN D	17	444044888	82519



	SOBREAQUECIMENTO DO INVERSOR/TRANSFORMADOR; CURTO NO INVERSOR; POTENCIA EXCEDIDA; DESCARGA TOTAL DA BATERIA; POSSUIR TECNOLOGIA DE CARREGAMENTO DE BATERIA MESMO COM NÍVEL MUITO BAIXO; PERMITE SER LIGADO MESMO SEM REDE ELÉTRICA; PROCESSADOR DO TIPO DSP; POSSUIR NO MÍNIMO 7 TOMADAS NBR 14136 DE 20A; BATERIAS DO TIPO HOTSWAP COM TROCA SEM DESLIGAR O EQUIPAMENTO; POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA BATERIA EXTERNA; POSSUIR FUSÍVEL REARMÁVEL; POSSUIR PORTA DE GERENCIAMENTO USB/RS232; POSSUIR MÓDULO DE MONITORAMENTO POR REDE PADRÃO RJ-45 INCLUSO; BOTÃO POWER TEMPORIZADO QUE EVITA DESLIGAMENTO INCORRETO; TAMANHO MÍNIMO DE 2U E MÁXIMO DE 3U; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
53	NOBREAK DE 1 KVA A 1.2 KVA. INTERATIVO, SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA. TENSÃO DE ENTRADA: 120V OU BIVOLT. TENSÃO DE SAÍDA: 120V OU BIVOLT. FORMA DE ONDA DE SAÍDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM); POTÊNCIA DE OPERAÇÃO: DE 1000VA A 1.200VA; POTÊNCIA NOMINAL: MAIOR QUE 500W; FATOR DE POTÊNCIA: MÍNIMO DE 0,5; CONEXÃO DE ENTRADA: CABO E PLUG NBR 14136; CONEXÕES DE SAÍDA: MÍNIMO 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; CONTROLE: MICROPROCESSADO; GERENCIAMENTO DE BATERIAS: AUTODIAGNÓSTICO. POSSUIR SINALIZAÇÃO VISUAL DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS; BATERIAS: 12 OU 24 VOLTS, 7 OU 9A/H, SELADA, COM SISTEMA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO; PROTEÇÕES: RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, SOBRETENSÃO, SOBRTENSÃO, SURTOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELOS REFERÊNCIA: SMS LITE 1200VA REF. 0029205 DA FABRICANTE SMS, ATTIV 1200VA-BI DA FABRICANTE INTELBRAS E BACK-UPS 1200VA DA FABRICANTE APC.	UN D	310	444045036	00033088

Lote 19 - NOBREAK - COTA RESERVADA ME/EPP					
ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	QTD E	Cód. SERPREL	Cód. TCE
54	NOBREAK PARA RACK COM POTENCIA MÍNIMA DE 3000VA / 2700W; TENSÃO DE ENTRADA 110-120V ou BIVOLT AUTOMÁTICA, TENSÃO DE SAÍDA DE 115V OU 220V, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,95; FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; PLUGUE NBR 14136; POSSUIR LEDS FRONTAIS QUE INDICAM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO; TECNOLOGIA TRUE RMS; PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE REDE; SURTOS; SUBTENSÃO; SOBRETENSÃO; RUÍDO; VARIAÇÃO NA REDE; SOBREAQUECIMENTO DO INVERSOR/TRANSFORMADOR; CURTO NO INVERSOR; POTENCIA EXCEDIDA; DESCARGA TOTAL DA BATERIA; POSSUIR TECNOLOGIA DE CARREGAMENTO DE BATERIA MESMO COM NÍVEL MUITO BAIXO; PERMITE SER LIGADO MESMO SEM REDE ELÉTRICA; PROCESSADOR DO TIPO DSP; POSSUIR NO MÍNIMO 7 TOMADAS NBR 14136 DE 20A; BATERIAS DO TIPO HOTSWAP COM TROCA SEM DESLIGAR O EQUIPAMENTO; POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA BATERIA EXTERNA; POSSUIR FUSÍVEL REARMÁVEL; POSSUIR PORTA DE GERENCIAMENTO USB/RS232; POSSUIR MÓDULO DE MONITORAMENTO POR REDE PADRÃO RJ-45 INCLUSO; BOTÃO POWER TEMPORIZADO QUE EVITA DESLIGAMENTO INCORRETO; TAMANHO MÍNIMO DE 2U E MÁXIMO DE 3U; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN D	2	444044888	82519
55	NOBREAK DE 1 KVA A 1.2 KVA. INTERATIVO, SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA. TENSÃO DE ENTRADA: 120V OU BIVOLT. TENSÃO DE SAÍDA: 120V OU BIVOLT. FORMA DE ONDA DE SAÍDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM); POTÊNCIA DE OPERAÇÃO: DE 1000VA A 1.200VA; POTÊNCIA NOMINAL: MAIOR QUE 500W; FATOR DE POTÊNCIA: MÍNIMO DE 0,5;	UN D	50	444045036	00033088



CONEXÃO DE ENTRADA: CABO E PLUG NBR 14136; CONEXÕES DE SAÍDA: MÍNIMO 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; CONTROLE: MICROPROCESSADO; GERENCIAMENTO DE BATERIAS: AUTODIAGNÓSTICO. POSSUIR SINALIZAÇÃO VISUAL DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS; BATERIAS: 12 OU 24 VOLTS, 7 OU 9A/H, SELADA, COM SISTEMA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO; PROTEÇÕES: RUÍDO DE REDE ELÉTRICA, SOBRETENSÃO, SOB TENSÃO, SURTOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELOS REFERÊNCIA: SMS LITE 1200VA REF. 0029205 DA FABRICANTE SMS, ATTIV 1200VA-BI DA FABRICANTE INTELBRAS E BACK-UPS 1200VA DA FABRICANTE APC.				
---	--	--	--	--

2.2. Todos os equipamentos e materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela dotação orçamentária – Exercício de 2025 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	Número	Histórico
Projeto/Atividade		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O contrato poderá ser rescindido:



4.2.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; e

4.2.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

4.2.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS OBJETOS

5.1. Para solicitar os produtos contemplados neste Termo de Referência, a CONTRATANTE emitirá uma Ordem de Fornecimento à CONTRATADA, observando sempre a necessidade e conveniência da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

5.2 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Para garantir a qualidade e a segurança dos materiais durante o transporte, carga e descarga, a contratada deverá seguir as exigências da legislação vigente.

5.3 A contratada é responsável pelas despesas necessárias para o transporte dos materiais, bem como pelo descarregamento dos mesmos, que deverá ser providenciado pela contratada, com a mão de obra necessária. É importante que a entrega seja feita de forma que seja possível conferir, separadamente, cada item, de maneira a facilitar a contagem e o controle dos mesmos.

5.4 Os produtos fornecidos que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação serão devolvidos. A Contratada compromete-se, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Contratante.

5.5 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data da fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características. Caso o material seja importado, deverão constar na embalagem do produto: prazo de validade, origem, dados do fabricante e do importador.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar a entrega imediata dos objetos, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Caso haja necessidade de prorrogação deste prazo, a CONTRATADA deverá apresentar um pedido



formal, devidamente justificado e acatado pelo CONTRATANTE.

6.2 O local de entrega será na Secretaria de Tecnologia da Informação, no edifício Dante Martins de Oliveira, Piso térreo, localizado na Avenida André Antônio Maggi, nº 06, Bairro Centro Político Administrativo – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

6.3 HORÁRIO: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, com “PRÉ-AGENDAMENTO” pelo telefone (65) 3313-6463 ou (65) 3313-6459.

6.4 Em caso de descumprimento do prazo de entrega, a contratada estará sujeita a penalidades previstas em lei, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

7.1 Os materiais serão recebidos, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:

7.2 PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência;

7.3 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal.

7.4 Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriadas e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente. Caso as exigências não sejam atendidas, os produtos poderão ser devolvidos sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.5 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.6 A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos entregues e não aceitos pelo CONTRATANTE em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução/entrega do objeto do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.



7.8 Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.9 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS OBJETOS

8.1. Todos os itens contratados devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, excetuando-se, se for o caso, os objetos cujos prazos de garantia são expressos em sua especificação.

8.2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição, entrega e recebimento definitivo das novas unidades.

8.3. Os materiais ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança, funcionamento e não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos, entre outros aspectos relevantes. Deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos, de boa qualidade, obedecer às normas e especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, às normas do INMETRO e conforme especificações e necessidade de cada produto, padrões da ABNT e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990).

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

9.2. A **CONTRATADA** obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.3. A **CONTRATADA** tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato



apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

9.4. O CONTRATANTE não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato.

9.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias do **CONTRATANTE**, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

9.6. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas do **CONTRATANTE**, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE E CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Os bens devem ser preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.2. Todo documento deverá ser entregue pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, **PREFERENCIALMENTE**, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, preferencialmente deverão ser todos em material reciclado.

10.3. Além dos requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.3.1. Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

10.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.3.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

10.3.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da



recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da Contratante:

12.1.1 Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso;

12.1.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução da contratação e do fornecimento;

12.1.3 Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;

12.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.1.5 Acompanhar a entrega do produto pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

12.1.6 Fiscalizar a entrega do material por um servidor designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e tudo dará ciência à Administração;

12.1.7 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução da contratação;

12.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da Contratada:

13.1.1 Efetuar o pagamento a empresa **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso;

13.1.2 Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos;

13.1.3 Responder perante a contratante por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;

13.1.4 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.5 Prestar esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico e endereço físico, indicando ainda o preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.1.6 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de acordo com o especificado no edital de licitação e neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

13.1.7 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

13.1.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

13.1.9 Zelar pela qualidade dos materiais durante o trajeto de transporte até a entrega nas dependências da ALMT.

13.1.10 Responsabilizar-se totalmente e às suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

13.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

13.1.12 Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma, eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo, caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;



13.1.13 Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, o(s) materiais/produto(s), quando comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização;

13.1.14 Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, consiste na verificação da conformidade dos objetos pactuados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designado(s), na forma dos artigos 107 a 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 155 da Lei 14.133/2021.

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

14.4. O servidor designado pelo **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato, bem como, no edital e seus Anexos.

14.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, as seguintes:

14.6.1. Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;

14.6.2. Efetuar as devidas conferências;

14.6.3. Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;

14.6.4. Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que



impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

14.6.5. Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Unidade Gestora.

14.6.6. Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **CONTRATANTE**.

14.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução do Contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

14.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades impostas.

14.9. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato devem ser encaminhadas à autoridade administrativa superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

15.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.3. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



15.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pelo setor responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.7. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de *factoring*.

15.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.9. O pagamento será em até 30 (trinta) dias da entrada da Nota fiscal/fatura no setor responsável, de acordo com a Nota de empenho e a ordem de fornecimento, após o atesto do respectivo fiscal do contrato.

15.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

15.11. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

15.12. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

15.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.14. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, poderá ser realizada consulta ao fiscal de acompanhamento do contrato, a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo



adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e o a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, sendo assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual de 6%

14.16. Se constatar alguma cobrança indevida, o **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** para que emita nova fatura ou carta de correção. Nessa situação, será estabelecido novo prazo para pagamento da fatura contado a partir do recebimento do documento corrigido.

15.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

17.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado utilizado para a contratação, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, mediante expresse pedido da Contratada, conforme disposto no §3º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 Poderão ser reajustados, utilizando-se a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:



Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 19.2, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

17.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o item 17.2.1. ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

18.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



18.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indenizações e multas.

18.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 Conforme o art. 90 da Lei nº 14.133/2021, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

19.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; e/ou, IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.5.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.5.2 Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

19.5.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

19.5.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6 As sanções previstas nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.7 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato



TABELA 02		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir que seus colaboradores executem os serviços sem utilização dos equipamentos de proteção individual;	03
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.



19.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Integram este Contrato, o Termo de Referência nº. 001/2025/STI e seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 14.133/2021, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

22.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO



23.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

23.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, em ____ de _____ de 2025.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Max Russi: _____ Presidente Dr João: _____ 1º Secretário
<u>CONTRATADA</u> _____ CNPJ nº _____	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> _____ RG nº. _____ - SSP/MT CPF nº. _____
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF : _____

